

PROCESSO Nº 150204.0077.0752.0043/2025 GTI - AFAP
EDITAL - MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO Nº 001/2026.

A Agência de Fomento do Estado do Amapá S.A. - AFAP, com sede na Rua Cândido Mendes nº 1.111 – Centro – CEP 68.900-100 – Macapá – Ap, através da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 250/2025, torna público a instauração de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de Execução Indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, **Modo de Disputa Aberto**, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos da AFAP; pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, os princípios da Teoria Geral do Contratos e as disposições de direito privado. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horários abaixo discriminados: **ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://licitacoes-e2.bb.com.br> .**

OBJETO: Contratação de empresa para cessão de direito de uso de licença de sistema ERP para Agências de Fomento, no fornecimento por locação, instalação, implantação, conversão, migração de dados, parametrização, desenvolvimento, customização, testes, acompanhamento, documentação, consultoria, atualização, manutenção e suporte técnico/funcional e treinamento, para atender as necessidades da AFAP.

SITE: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>. Nº 1091135

Tempo de disputa: 5 minutos mais o tempo aleatório do sistema

Recebimento das propostas: das 8:00h do dia 22/04/2026 às 8:00h do dia 19/05/2026 (horário de Brasília).

Início da sessão pública: às 09:00h do dia 19/05/2026 (horário de Brasília).

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília-DF**

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de declaração de conhecimento;

Anexo III - Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VII – Modelo de declaração de não enquadramento nas hipóteses de vedações previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento de Contratações e na Política de transação para partes relacionadas;

Anexo VIII – Declaração que não emprega menor.

Anexo IX - Termo de confidencialidade e sigilo

Anexo X - Modelo de Declaração de que possui suporte técnico/administrativo

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa para cessão de direito de uso de licença de sistema ERP para Agências de Fomento, no fornecimento por locação, instalação, implantação, conversão, migração de dados, parametrização, desenvolvimento, customização, testes, acompanhamento, documentação, consultoria, atualização, manutenção e suporte técnico/funcional e treinamento**, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

1.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações, exigências e definições apresentadas no TERMO DE REFERÊNCIA, documento constante do ANEXO I deste Edital, o qual apresenta todas as informações necessárias à execução do contrato.

2. MAIOR PREÇO ADMITIDO E DA FONTE DE RECURSOS

2.1. O maior preço admitido para o presente certame será **sigiloso** nos termos do art. 34, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta Agência, e só será tornado público na fase de negociação.

2.2. Os recursos financeiros para fazer face às despesas desta Licitação correrão por conta dos recursos próprios desta AFAP.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderá participar desta Licitação a empresa que atender o disposto nos títulos DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DO PROCEDIMENTO, DA DESCLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, itens números 6 e 7;

3.2. Fica impedida de participar a empresa:

3.2.1. Suspensa pela AFAP;

3.2.2. Declarada inidônea pela União, pelo Estado do Amapá ou por outros Estados ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.2.3. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.2.4. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.2.5. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador da empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.2.6. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.2.7. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.3. Aplica-se a vedação prevista no item 3.2:

3.3.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de proponente;

3.3.2. À quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

3.3.2.1. Dirigente da AFAP;

3.3.2.2. Empregado da AFAP cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

3.3.3. À empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 06 (seis) meses.

3.4. No caso de participação de empresas sob regime de consórcio, sua composição será limitada a no máximo 3 (três) empresas por consórcio.

3.4.1. As empresas componentes de um consórcio devem apresentar, individualmente, a documentação exigida neste Edital, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação técnica econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, fica estabelecido, para o consórcio, um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores

exigidos para proponente individual, sendo inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micros e pequenas empresas assim definidas em Lei, e, conjuntamente, as informações definidas no subitem 3.4.2 a seguir;

3.4.2. As empresas consorciadas deverão apresentar Termo de Compromisso de constituição de Consórcio, no qual deverão constar as seguintes cláusulas:

3.4.2.1. Indicação da empresa líder e sua respectiva participação no consórcio;

3.4.2.2. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, perante a contratante, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases da licitação quanto na de execução do contrato;

3.4.2.3. Prazo de duração do consórcio que deve, no mínimo, coincidir com a data de vigência do contrato administrativo licitado;

3.4.2.4. Compromisso de que não será alterada a constituição ou composição do consórcio sem prévia anuência da contratante, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original;

3.4.2.5. Compromisso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e que o consórcio não adotará denominação própria;

3.4.2.6. Obrigação das consorciadas de apresentar antes da assinatura do contrato decorrente da licitação, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente aprovado pelo órgão da sociedade de cada participante, que for competente, para autorizar a alienação de bens do ativo permanente, nos termos do que dispõe os arts. 278 e 279, da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

3.4.2.7. O proponente vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 3.4.2 deste Edital;

3.4.2.8. Dentre outras disposições específicas à execução do objeto do contrato, o instrumento de constituição do consórcio deverá:

3.4.2.8.1. Definir claramente a participação e os encargos de cada uma das empresas consorciadas na execução do objeto contratual;

3.4.2.8.2. Conter cláusula, reconhecendo expressamente a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados em consórcio e inerentes a todas as fases de execução do contrato.

3.4.2.9. Nenhuma modificação será aceita após a apresentação dos documentos para licitação;

3.4.2.10. A empresa participante de um consórcio não poderá participar da licitação isoladamente ou integrando outro consórcio;

3.4.2.11. Os documentos exigidos nos itens: 6.2- Habilitação Jurídica, 6.3- Regularidade Fiscal e 6.7- Capacidade econômico-financeira deverão ser atendidos pelas empresas consorciadas de forma isolada, já para efeito de Qualificação Técnica, item 6.4 - deverá ser considerado o somatório dos atestados de cada consorciado.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento convocatório e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao portal <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

4.2. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

4.3. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

4.4. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente procedimento licitatório.

4.5. As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06 deverão estar previamente cadastradas no portal [https://licitacoes e2.bb.com.br](https://licitacoes-e2.bb.com.br) como microempresas ou empresas de pequeno porte.

4.6. A licitante é responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Comissão de Licitação ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

4.7. Os licitantes credenciados ficam cientes de que a documentação entregue poderá vir a ser disponibilizada aos demais licitantes quando solicitada.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A apresentação da proposta será em conformidade com o previsto no Quadro Geral, localizado no preâmbulo deste Edital (Anexo IV), e o proponente deverá observar as seguintes exigências:

5.1.1. A **proposta inicial do proponente**, que, preferencialmente, será anexada no sistema eletrônico, deverá conter preço ofertado, em algarismos e por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrão, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (0,00), e deve ser isenta de informações que identifique o licitante, sob pena de desclassificação;

5.1.1.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os proponentes;

5.1.1.2. Não será permitida a inclusão de informações que identifique o proponente no campo de “informações adicionais”;

5.1.1.3. Caracteriza-se identificação qualquer informação que leve a Comissão Especial de Licitação ou o Pregoeiro a ter conhecimento, direta ou indiretamente, do nome da pessoa jurídica, razão social, CPF, CNPJ, ou quaisquer outros dados, esta exigência visa proteger o sigilo da identificação do concorrente aos demais participantes do Processo.

5.1.2. O menor preço proposto será de exclusiva e total responsabilidade da empresa proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais, ou para menos, ressalvadas as ofertas de lances.

5.1.3. A **proposta final do arrematante** deverá conter a identificação do proponente (razão social, CNPJ/MF e endereço), o número do processo licitatório e do pregão, e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, de preferência com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, suas folhas deverão estar, preferencialmente, rubricadas e ser datada e assinada pelo representante do proponente, conforme ANEXO IV;

5.1.3.1. Em caso de redução do valor inicialmente proposto, o proponente que apresentar o menor preço final deverá encaminhar nova proposta, conforme ANEXO IV, com o valor adequado ao lance vencedor, para fins de exame e aceitabilidade, de acordo com o procedimento previsto neste Edital.

5.1.4. A proposta final do arrematante poderá ser em modelo distinto do previsto no Anexo IV do Edital, desde que contemple, no mínimo, as informações ali previstas;

5.1.5. Existindo divergências entre os valores unitários e o total, prevalecerá a soma das parcelas, e quando entre algarismos e por extenso, prevalecerá este último, e em qualquer dos casos o valor aritmeticamente correto;

5.1.6. Deverão estar incluídos no preço todos os custos de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos que incidam sobre o serviço a ser executado;

5.1.7. Quanto aos tributos incidentes sobre o objeto, cada proponente é responsável pela adoção das correspondentes alíquotas, de acordo com o seu regime tributário;

5.1.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, deixarem de apresentar quaisquer informações solicitadas por este Edital, apresentarem preços inexecutáveis, na forma da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ou contiverem irregularidades insanáveis.

5.2. O prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, contados da sua apresentação, independentemente de declaração do proponente.

5.2.1. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da entrega das propostas, sem que haja convocação para assinatura do Contrato, as empresas proponentes estarão desobrigadas dos compromissos assumidos em sua proposta.

5.3 O maior preço admitido pela Agência de Fomento do Estado do Amapá S.A - AFAP, será divulgado na fase de negociação do respectivo objeto.

5.4. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:

5.4.1. Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este Pregão;

5.4.2. Aceita as Cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

5.4.3. Tem condições e se compromete a fornecer o objeto contratual pelo valor e prazo constantes da proposta.

5.5. A proposta, tanto a inicial quanto a final, deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto e aquelas que deixarem de atender as exigências constantes do presente Edital, em quaisquer dos casos citados as propostas serão desclassificadas;

5.5.1. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não altere o conteúdo e, também, não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.

5.6. A empresa proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste processo, a empresa proponente que ofertar o menor preço aceito pelo Pregoeiro deverá apresentar a documentação comprobatória abaixo discriminada, dentro de seus respectivos prazos de validade, considerado o dia da sessão de abertura, encaminhada por email, ao endereço indicado no Edital, subitem 7.22, no prazo de 03 (três) horas do encerramento da disputa.

6.1.1. Quando necessária à apresentação de documentos físicos para a habilitação os mesmos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da AFAP, ou publicação na imprensa;

6.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

6.2.1. Cédula de identidade, do(s) representantes(s) legal(is) e/ou administrador(es) da empresa, com poderes de representação da empresa;

6.2.2. Registro Comercial, Ato Constitutivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

6.2.2.1. Só será admitida a participação de proponente que possua, em seu objeto social, atividade econômica compatível com o objeto desta licitação, sob pena de inabilitação.

6.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.4. Declaração do proponente de que tomou **conhecimento de todas as informações** para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação, conforme Anexo II.

6.2.5. Declaração do proponente na hipótese de **enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme Anexo III.

6.2.6. Declaração do licitante de **inexistência de fato impeditivo**, conforme o Anexo VI.

6.2.7. Declaração de **não enquadramento nas vedações** constantes neste Edital, no Regulamento de Licitações e Contratos, na Política para Transação das Partes Relacionadas da AFAP e na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, conforme Anexo VII;

6.2.8. Declaração que não emprega menor, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artº 7 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, de acordo com modelo estabelecido no Anexo VIII do edital;

6.2.9. Certidão expedida pela Junta Comercial, em data posterior ao arquivamento do último balanço exigível, atestando enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nas condições fixadas pela Lei Complementar Nº 123/2006 e na Instrução Normativa Nº 38, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI ou Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas/ Declaração de Enquadramento, expedida pelo Cartório da sede da ME ou EPP, com expressa menção à Lei Complementar Nº 123/06.

6.3. A documentação relativa à **Regularidade Fiscal** consiste em:

6.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo **as contribuições sociais** previstas nas alíneas de “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

6.3.3. Prova de Regularidade de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através da apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

6.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, ou documento equivalente, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do Licitante, caso o Licitante tenha filial no Estado do Amapá, deverá também apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal – CRF do Amapá;

6.3.5. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, observadas as disposições do art. 43, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações;

6.3.6 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujo momento inicial corresponderá ao que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativas;

6.3.7. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, ou revogar a Licitação (art., 43, § 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c com o art. 74, §2º, I da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016).

6.4. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

6.4.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica expedido por Instituição Financeira, do direito público ou privado, compatível em características com sistema ao descrito no Anexo I - Termo de Referência, comprovando que o proponente executou serviço similar ao do objeto deste Edital.

6.4.1.2. O(s) atestado(s) fornecido(s) deve(m) comprovar capacidade técnica em pelo menos 80% dos serviços previstos no objeto desta contratação, porém não necessariamente no mesmo atestado.

6.4.1.3. Devem constar nos Atestados de Capacidade Técnica: Nome, CNPJ e endereço da Empresa Fornecedora do atestado; nome e dados para contato (telefone e e-mail) do responsável pelo atestado.

6.4.2. O atestado ou declaração deverá se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada em seu Contrato Social e no Cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

6.4.3. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital;

6.4.4. Não serão considerados atestados decorrentes de subcontratação ou cessão;

6.4.5. O atestado ou declaração deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado por autoridade ou representante de quem o expediu, com a devida identificação.

6.4.6. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, não sendo admitidas cópias ilegíveis, que dificultem ou impossibilitem a análise pela Comissão Especial de Licitação.

6.5. Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitados, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados;

6.6. Somente serão aceitos atestados ou declarações de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo Contrato ou por um prazo mínimo que **não** poderá ser superior a 03 (três) anos.;

6.7. A documentação relativa à **capacidade econômico-financeira** consiste em:

6.7.1. As empresas deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando

encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo observar quanto à apresentação, esses documentos deverão estar devidamente, registrados na Junta Comercial do Estado ou comprovados pelo recibo de encaminhamento via SPED:

6.7.1.1. **Sociedades Anônimas:** publicados em Diário Oficial, em jornal de grande circulação ou por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante;

6.7.1.2. **Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada:** por cópia do Livro Diário, inclusive com termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio do Licitante ou por cópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante;

6.7.1.3. **Sociedade sujeita a Lei de Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:** por cópia do Livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do Licitante ou em outro órgão equivalente; ou por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do Licitante;

6.7.2. Os balanços e demonstrações devem conter os registros no órgão competente e estarem devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento, bem como do registro do contador no CRC;

6.7.3. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a AFAP se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos proponentes.

6.8. Não serão aceitos quaisquer protocolos de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

6.9. Será inabilitado o Licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o disciplinado neste Edital;

6.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

6.10.1. Em nome do Licitante e, obrigatoriamente, com o número do CNPJ/MF e com o endereço correspondente:

6.10.1.1. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

6.10.1.2. Se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

6.10.1.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

6.11. Ao Pregoeiro se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;

6.12. As certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade.

6.12.1. Caso as validades das certidões não estejam expressas no documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias da emissão da certidão.

6.13. O Licitante fica responsável pela comunicação de fato ou evento superveniente à entrega dos documentos ou à habilitação, que venha a alterar sua situação jurídica, regularidade fiscal, capacidade técnica e idoneidade financeira, sob as penas da lei;

6.14. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não altere o conteúdo e nem afete a idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação.

6.15. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Especial de Licitação da AFAP, ou publicação na imprensa.

6.16. Após a apresentação da proposta e da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

7. DO PROCEDIMENTO, DA DESCLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

7.1. No dia, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances;

7.1.1. Até a abertura da sessão, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.1.1.1. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances.

7.1.1.2. Excepcionalmente, após o encerramento da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pelo proponente, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

7.1.1.3. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 7.1.1.2. acima, o proponente desistente ficará sujeito às sanções previstas neste Edital.

7.1.1.4. O não encaminhamento, no prazo fixado neste Edital, da documentação, após a convocação pelo Pregoeiro, afeta a proposta, caracterizando desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.1.5. Em face do teor do Acórdão TCU n.º 754/2015 – Plenário, na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o Pregoeiro autuará processo administrativo para apenação do(s) proponente(s) convocado(s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 90 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

7.2. O desenvolvimento da disputa se dará através de abertura, **por Lote Único**, até a obtenção da melhor proposta, e assim sucessivamente.

7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

7.4. Na etapa competitiva, o tempo estimado para disputa, será de no máximo 5 (cinco) minutos, sendo seu início estipulado pelo Pregoeiro durante a sessão, e o tempo aleatório do auto encerramento ocorrerá num intervalo de tempo de até 30 (trinta) minutos, de forma automática pelo Sistema, sem a participação do Pregoeiro.

7.5. A disputa poderá ser suspensa, a critério do Pregoeiro, e a data da continuidade será informada na própria sessão.

7.6. Caberá à empresa proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pela própria empresa proponente.

7.7. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, em regra, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.7.1. Considerando que, para fins do Sistema Eletrônico, as propostas registradas tornar-se-ão os primeiros lances dos proponentes, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório o Pregoeiro analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável.

7.7.2. Na hipótese do erro ser sanável durante a fase de lances, o Pregoeiro cientificará, via chat, todos os proponentes logados, sobre o problema detectado, fazendo referência ao valor registrado, já que o Sistema Eletrônico não possibilita a identificação do licitante, de forma que todas as participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances considerando, unicamente, sua condição comercial.

7.7.3. Caso o erro identificado corresponda à inserção de proposta original com 03 (três) ou 04 (quatro) casas decimais para o item licitado, o Pregoeiro registrará, via chat, o valor do citado item, com a finalidade de viabilizar que os proponentes adequem seus valores às regras do Edital, ou seja, que insiram novo lance que contemple apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sob pena de sofrer as sanções previstas no item 14 deste Edital.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os proponentes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento dos mesmos e de seus respectivos valores e horários de registro.

7.8.1. Para fins de apresentação das propostas e/ou dos lances durante a sessão pública da licitação, caberá aos proponentes, obrigatoriamente, cotar todos os itens, como condição de participação.

7.9. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos, sob pena de exclusão do lance.

7.9.1. Se a fase de lances for finalizada, e antes do encerramento aleatório pelo Sistema Eletrônico o Pregoeiro não tiver tempo hábil para excluir um lance de determinado Item/lote com mais de 02 (duas) casas decimais, e este for decisivo para fins da classificação final, a proposta dele decorrente será desclassificada, por se consubstanciar em vantagem auferida pela inobservância de regra do Edital.

7.10. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o Pregoeiro e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação do proponente durante a sessão pública, o que é proibido pelas normas.

7.10.1. Todo e qualquer contato com o Pregoeiro durante a etapa competitiva será pelo chat, salvo após a negociação.

7.11. Cada proponente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11.1. O intervalo entre os lances intermediários enviados pelo mesmo proponente não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, e o intervalo entre lances que vise cobrir o melhor lance ofertado, até então pelos demais competidores, não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

7.11.2. Lances enviados em desacordo com o subitem 7.11.1 acima serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.

7.11.3. Em caso de falha no sistema, os lances registrados em desacordo com o subitem 7.11.1 deverão ser desconsiderados pelo (a) Pregoeiro(a).

7.12. O sistema permitirá a formulação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, ressalvada a hipótese de aplicação das regras de preferência previstas no subitem 7.19 (desempate para ME/EPP).

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente detentor do lance.

7.14. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.14.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente e determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.16. Após o encerramento da etapa de lances ou depois de verificada a conformidade entre a proposta e as especificações técnicas solicitadas para o objeto, por parte da área técnica, o Pregoeiro, poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o objeto.

7.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

7.18.1. Caso o lance vencedor contemple qualquer um dos itens que compõem o Lote ou o objeto com valor acima do preço máximo, o proponente será convocado, pelo “chat” do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro de, no mínimo, 15 (quinze) minutos, o licitante será novamente convocado para o envio da proposta, a qual poderá ser rejeitada pela área técnica, sendo convocado o próximo colocado para a negociação.

7.19. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a proposta de menor preço admitido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

7.19.1. Entende-se por empate ficto, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas empresas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

7.19.2. Na ocorrência de empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma: A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.19.3. É de responsabilidade do proponente a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo referido no subitem 7.19.2. para o exercício do direito em comento.

7.19.4. Apresentada a proposta nas condições dos subitens anteriores, a mesma será analisada bem como sua documentação de habilitação.

7.19.5. Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.19.1., na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.

7.20. Na hipótese em que nenhum dos licitantes exerça seu direito de preferência previsto no subitem 7.19 ou comprove o preenchimento dos requisitos elencados no subitem 7.19.1., prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração/manifestação falsa.

7.21. O critério de desempate, nos termos do art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, tratados no subitem 7.19., também serão aplicados pelo Sistema Eletrônico, nas hipóteses de formação de consórcios, desde que estes sejam constituídos exclusivamente por ME e/ou EPP.

7.21.1. Nos casos em que o sistema eletrônico conceder a aplicação do tratamento diferenciado disposto no subitem 7.19., e sendo constatado, durante a análise dos documentos de habilitação, que o proponente é parte de um consórcio composto por empresa não enquadrada como EPP ou ME, será promovida a desclassificação do proponente, convocando-se os demais, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.22. Encerrada a fase de lances, a empresa proponente que apresentar o menor preço admitido deverá encaminhar, após a etapa de negociação e exclusivamente por e-mail pregoeiro@afap.ap.gov.br, no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), a Proposta adequada ao lance final eventualmente ofertado, atendendo aos requisitos especificados no Anexo I - Termo de Referência, na forma prevista no item 5 deste Edital, bem como os documentos de habilitação, previstos no seu item 6.

7.23. A sessão será suspensa para aguardo da proposta e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada da sessão do Pregão Eletrônico, obedecendo ao intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.24. Os documentos deverão ser enviados para o e-mail pregoeiro@afap.ap.gov.br no prazo de 03 (três) horas do encerramento da disputa.

7.25. A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar os documentos originais ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento da sessão, podendo ser enviados de forma eletrônica ou física.

7.25.1. Os documentos enviados de forma eletrônica deverão ser encaminhados para o e-mail pregoeiro@afap.ap.gov.br.

7.25.2. Os documentos enviados de forma física deverão ser protocolados no setor de protocolo da AFAP, de segunda à sexta-feira, das 08h às 13h, na sede da AFAP, sito à Rua Cândido Mendes nº 1.111, Bairro Centro – Macapá-Ap.

7.25.3. Os documentos enviados de forma eletrônica ou física poderão ser identificados e assinados digitalmente, por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

7.25.4. Em caso de dúvida quanto a autenticidade da documentação, poderá ser solicitado o envio da documentação original.

7.26. Em caso de envio de documentação pelo correio, o prazo do item 7.25. refere-se a postagem.

7.27. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.24. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e ao menor preço ofertado, caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, a respeito da sua aceitabilidade.

7.25. Decidida à aceitação da proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da empresa licitante autora da melhor oferta, com a verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.

7.26. Se a oferta não for aceitável ou se a empresa proponente desatender às exigências habilitatórias o (a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas proponentes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo esta classificada para a prova de Conceito.

7.27. No mesmo prazo de apresentação da documentação do primeiro colocado, é facultado ao (à) Pregoeiro(a) exigir os documentos de proposta e de habilitação das empresas proponentes subsequentes.

7.28. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a empresa proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

7.29. O proponente melhor classificado e habilitado será convocado para se submeter à Prova de Conceito, devendo realizá-la em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, cabendo à AFAP se pronunciar sobre a conformidade da solução ofertada com os requisitos técnicos previstos no Anexo I – Termo de Referência, também num prazo de até 5 (cinco) dias úteis subsequentes à Prova de Conceito, inserindo o resultado no sistema do Banco do Brasil para conhecimento de todos os interessados.

7.29.1. A AFAP nomeará uma comissão técnica que realizará a Prova de Conceito em consonância com o previsto neste edital e no Anexo I – Termo de Referência.

7.30. Uma vez convocado pelo pregoeiro para comparecer à Prova de Conceito do produto, a ausência do representante do proponente, no dia/horário de início da avaliação que for determinado, será motivo de desclassificação do proponente.

7.31. Toda a infraestrutura necessária para a Prova de Conceito deverá ser fornecida pelo proponente e todas as despesas correrão por conta da mesma.

7.32. Será desclassificado o proponente cuja amostra de produto não atenda aos requisitos especificados no edital e no Anexo I – Termo de Referência.

7.33. Será desclassificado o proponente cuja amostra de produto não demonstre se tratar de completa e integral solução de Sistema, a qual deve incluir os processos citados e em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência.

7.34.. Após a conclusão da Prova de Conceito, deverá o resultado, satisfatório ou não ao proponente melhor colocado, ser arquivado em duas mídias, para tanto deverá a comissão técnica nomeada para a realização da Prova de Conceito solicitar a captura das telas e o armazenamento em documento Word para posterior arquivamento;

7.35. Os testes a serem realizados cobrirão aspectos básicos de cada módulo, observando, principalmente, funcionalidade, integração, facilidade de uso, completude do produto e requisitos mínimos definidos no Anexo I - Termo de Referência, objetivando validar a proposta do proponente frente aos requisitos editalícios;

7.36. A comissão designada pela AFAP apresentará parecer com os itens pesquisados na amostra e o respectivo teste de conceito, deixando claro, aos participantes da licitação, os critérios buscados e o atendimento ou não do requisito;

7.37. A comissão técnica observará que pequenos ajustes poderão ser realizados pelo proponente durante a implantação para adequar às situações particulares da AFAP, porém a completude da solução obrigatoriamente será observada;

7.38. O conteúdo da Prova de Conceito, bem como sua realização, será em conformidade com o disciplinado no Anexo I – Termo de Referência.

7.39. O proponente que não atender ao requerido pelo Edital e seus anexos quanto à Prova de Conceito será desclassificado;

7.40. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados, a habilitação, a prova de conceito e demais informações relativas ao pregão constarão de ata circunstanciada, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

7.41. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a empresa proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.42. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação.

7.43. Caso ocorra recurso, a adjudicação será realizada pela Autoridade Competente, do contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

7.44. Poderão acompanhar a Prova de Conceito todos os interessados.

8. DA DILIGÊNCIA

8.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos proponentes a composição de preços unitários de sua proposta, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários;

8.2. Em qualquer fase do certame é facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, promover diligência destinada a esclarecer a instrução do processo, desde que não prejudique o teor da proposta apresentada, ou seja, o valor global originalmente proposto, respeitando-se os Princípios da Isonomia e Razoabilidade, vedada a inclusão posterior de documentos considerados novos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta ou nos documentos de habilitação, salvo aqueles disponíveis nas plataformas virtuais.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a comunicação da decisão do Pregoeiro quanto à proposta vencedora, qualquer proponente poderá manifestar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que se iniciarão após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2. A falta de manifestação do proponente importará a decadência do direito de recurso, e a consequente adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do certame ao proponente vencedor;

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente instruído, à Autoridade Superior;

9.4. As razões do recurso serão dirigidas à Autoridade Superior, por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo à Autoridade Superior, devidamente informado para decisão final, em igual prazo;

9.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificados no processo para responder pelo proponente;

9.6. O recurso deverá ser apresentado via e-mail para o Pregoeiro, pregoeiro@afap.ap.gov.br;

9.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.8. Decididos os recursos, a Autoridade Superior fará a adjudicação do objeto da Licitação ao(s) proponente(s) vencedor (es);

9.9. Finalizada a fase recursal ou não ocorrendo recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao proponente vencedor e encaminhará o processo à Autoridade Superior para homologação ou para outra decisão que julgue oportuna e seja prevista em lei.

9.10. Homologada a Licitação, o(s) adjudicatário(s) será(o) convocado(s) para assinar(em) o(s) Contrato(s) no prazo definido neste Edital.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

10.1. Quanto aos prazos para impugnação, deverá ser observado o seguinte:

10.1.1. Decairá do direito de impugnar o presente Edital de licitação, na forma eletrônica, através do e-mail pregoeiro@afap.ap.gov.br, o cidadão que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

10.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o dia anterior à data da sessão da pública do pregão;

10.1.3. A impugnação e a respectiva resposta serão divulgadas no site Licitações-e (www.licitacoes-e2.com.br) e no site desta AFAP (www.afap.ap.gov.br), no caso de acolhimento, será deferida e publicada nova data para realização do certame;

10.1.4. A impugnação feita por proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

10.2. Quando por razões de ordem técnica ou administrativa, não for possível julgar a impugnação antes da data marcada para a sessão pública do pregão, deverá o pregoeiro justificar essas circunstâncias, e dar publicidade ao adiamento da licitação.

10.3. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma de publicação em que se deu a do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o e-mail: pregoeiro@afap.ap.gov.br.

10.4.1. As respostas serão disponibilizadas nos sites www.licitacoes-e2.com.br e www.afap.ap.gov.br, junto ao Edital de Licitação, até o dia anterior à data marcada para a sessão de abertura.

10.5. Após a apresentação da proposta e da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

11. DO CONTRATO

11.1. Da Formalização

11.1.1. O adjudicatário do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação;

11.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período;

11.1.3. É facultado à AFAP, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

11.1.3.1. Convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

11.1.3.2. Revogar a licitação.

11.1.3.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das sanções estabelecidas pelo Edital, no Regulamento de Contratações da AFAP e na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

11.1.4. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outro proponente, observada a ordem de classificação e o previsto no subitem 11.1.3.1., e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente, após a negociação, declarado vencedor, adjudicatário e convocado para celebrar o Contrato.

11.1.4.1. Poderá ser concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, para a adjudicatária regularizar sua pendência habilitatória.

11.2. Dos Prazos

11.2.1. O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura.

11.2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, resguardado o limite disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016-

11.3. Da Rescisão Contratual

11.3.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação poderá ensejar, garantida prévia defesa, a advertência, a aplicação de multa, a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a AFAP, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e o previsto no art. 83 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

11.3.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser precedidos de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente e formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.3.3. Na hipótese de incidência dos eventos sob responsabilidade da adjudicatária, descritos na matriz de riscos, ultrapassado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a par da notificação desta sociedade de economia mista, e não existindo diligência no intuito de solucionar a demanda apresentada, poderá a AFAP proceder com a rescisão contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório;

11.3.3.1. Constatados as hipóteses de incidência dos eventos descritos na matriz de risco, esta AFAP notificará a empresa CONTRATADA para corrigir as falhas verificadas ou justificá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.4. Dos Acréscimos e Supressões e do Reajuste

11.4.1. As partes poderão, mediante acordo, estipular supressões e/ou acréscimos que se fizerem necessários ao objeto do Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, atualizado, sempre mediante a lavratura do Termo Aditivo;

11.4.1.1. Ocorrendo acréscimo ao valor contratual, respeitando o limite legal, o valor da garantia contratual deverá ser complementada, proporcional ao valor acrescido, pela CONTRATADA.

11.4.2. Todas as alterações contratuais, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidades de prorrogação, constarão do Termo Aditivo.

11.4.3. O Contrato poderá ter seu valor revisto, a título de reajuste, conforme previsto na Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, art. 81, §7º.

11.4.4. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e às atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

11.5. GARANTIA CONTRATUAL

11.5.1. A critério da autoridade competente, dispensa-se a prestação das garantias contratuais nas modalidades caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado na forma prevista neste instrumento convocatório e no Contrato a ser assinado com a CONTRATADA;

12.2. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e tributários resultantes da execução do objeto deste Edital;

12.3. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, a partir da conclusão da implantação, em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Fatura ou Nota Fiscal, mediante o seguinte:

12.3.1. Após a efetiva prestação dos serviços, conforme o previsto neste Edital e em seu Anexo I - Termo de Referência e a apresentação da respectiva Nota/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato.

12.4. O Gestor e o Fiscal designados pela CONTRATANTE verificarão se os serviços foram executados em conformidade com o Contrato e o Termo de Referência e, após constatação, atestarão a guia de serviço e a Nota Fiscal e, logo em seguida, solicitarão o pagamento ao setor competente da CONTRATANTE.

13. DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 Os serviços objeto desta Licitação deverão ser prestados em conformidade com o Anexo I, Termo de Referência, deste Edital;

13.1.1. O prazo de execução do serviço será de 60 (sessenta) meses, coincidindo com o da vigência contratual e iniciado até o quinto dia útil após a emissão da Autorização de Serviço.

13.1.2. Quando necessário, a Ordem de Serviço poderá ser encaminhada via e-mail, portador devidamente autorizado (com protocolo) ou por meio dos Correios com A.R. (Aviso de Recebimento).

13.2. Os serviços serão solicitados pela CONTRATANTE por meio de ordem de serviço;

13.3. Caberá à CONTRATANTE especificar o serviço solicitado e a finalidade a que se destina o pedido.

13.4. Todos os serviços descritos no Termo de Referência somente serão prestados mediante autorização escrita pela autoridade competente a fazê-lo.

13.5. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de despesas extras, incompatíveis com o objeto contratado/solicitado.

13.6. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la perante a CONTRATANTE no atendimento de todas as solicitações e acompanhamento das atividades desenvolvidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

13.7. Após a conclusão de cada ordem de serviço, a demanda será recebida provisoriamente, pelo fiscal do Contrato;

13.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela correta prestação dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

13.9. O contrato terá a vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE aplicará, sem prejuízo do previsto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as penalidades estabelecidas na Minuta do Contrato, Anexo V deste edital.

14.2. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a AFAP, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

14.2.1. Cometer fraude fiscal;

14.2.2. Fizer declaração falsa;

14.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.2.4. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

14.2.5. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

14.2.6. Não mantiver a proposta.

14.3. Quaisquer sanções, somente serão relevadas se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas pela contratada e aceitas pela AFAP;

14.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê a ampla defesa e o contraditório do interessado, quando couber, e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Contratante revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 62, da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, e art. 78 e 79 do Regulamento de Licitações e Contratos da AFAP;

15.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação; a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.3. A participação do proponente nesta Licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;

15.4. Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações no endereço eletrônico constante neste Edital até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.

15.5. A Autoridade Administrativa da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, compete anular este procedimento licitatório por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, que constitua óbice manifesto e incontornável, ou nos casos do art. 78 e 79 do Regulamento de Licitações e Contratos da AFAP;

15.5.1. A anulação da licitação induz à do Contrato;

15.5.2 . Os proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do Procedimento Licitatório, por motivo de ilegalidade, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

15.6. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas.

15.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida por conveniência da AFAP.

15.8 Os casos omissos neste Edital, serão decididos com base no Regulamento de Contratações desta Agência, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 -e subsidiariamente na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas que regem a matéria.

15.9. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra nos seguintes sites: www.licitacoes-e2.com.br e www.afap.ap.gov.br;

15.10. Após a apresentação da proposta e da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

16. DO FORO

16. Fica eleito o foro da Cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 15 de janeiro de 2026.

Umbelina Regis Matias
Comissão Especial de Licitação
CEL/AFAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Sistema ERP para Agência de Fomento

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade subsidiar a contratação de empresa especializada para a cessão de direito de uso de licença de sistema integrado de gestão empresarial (ERP – Enterprise Resource Planning), destinado às necessidades de Agências de Fomento. A adoção de solução tecnológica de ERP visa garantir maior eficiência, padronização e controle nos processos internos, assegurando a integração entre as áreas administrativa, financeira, contábil e operacional, de modo a proporcionar maior transparência, segurança e confiabilidade nas informações gerenciais e estratégicas. A contratação justifica-se pela necessidade de modernização da gestão institucional, alinhada às boas práticas de governança e às exigências normativas aplicáveis às Agências de Fomento, possibilitando melhor acompanhamento de resultados, otimização de recursos e suporte adequado à tomada de decisões. Assim, este Termo de Referência apresenta as condições, especificações e critérios necessários para a realização do certame licitatório na modalidade Pregão, em consonância com a legislação vigente, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para cessão de direito de uso de licença de sistema ERP para Agências de Fomento, no fornecimento por locação, instalação, implantação, conversão, migração de dados, parametrização, desenvolvimento, customização, testes, acompanhamento, documentação, consultoria, atualização, manutenção e suporte técnico/funcional e treinamento, composto dos seguintes módulos:

- 2.1.1. Sistemas de Atendimento,
- 2.1.2. Concessão de crédito e pós-crédito (*avaliação e acompanhamento da concessão*);
- 2.1.3. Gestão e Controle Financeiro das Operações de Crédito,
- 2.1.4. Contabilidade,
- 2.1.5. Controles Legais,
- 2.1.6. Tesouraria,
- 2.1.7. Risco,
- 2.1.8. Cobrança,
- 2.1.9. Gestão de Fundos;
- 2.1.10. Gestão Jurídica (*negociações*);
- 2.1.11. Gestão e gerenciamento de linhas com desconto em folha;
- 2.1.12. Controle de Bens (*Gestão patrimonial*);
- 2.1.13. Hospedagem dos dados em servidores locais (*on premise*);
- 2.1.14. Relatórios gerenciais e Business Intelligence (BI).

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação de licença de uso de sistema ERP (Enterprise Resource Planning) para Agências de Fomento justifica-se pela necessidade de mitigação dos riscos identificados na Análise de Risco apresentada no Ofício n.º 150204.0077.0752.0043/2025 GTI-AFAP, que evidenciou as fragilidades críticas na ausência de uma solução integrada de gestão capaz de assegurar o controle efetivo das operações financeiras, administrativas e de governança da instituição. A inexistência de um sistema ERP

específico para o ambiente de Agências de Fomento expõe a instituição a vulnerabilidades significativas, tais como:

- **Risco operacional de inconsistências contábeis e financeiras**, pela fragmentação dos controles em sistemas isolados ou manuais, com maior suscetibilidade a erros e retrabalhos;
- **Risco de falhas de conformidade regulatória**, considerando a dificuldade em garantir aderência tempestiva e consistente às normas do BACEN e demais órgãos reguladores;
- **Risco operacional elevado**, pela dificuldade em acompanhar em tempo real as operações de crédito, investimentos e captação de recursos;
- **Risco de imagem e reputação institucional**, decorrente de falhas em prestação de contas, transparência ou conformidade regulatória, que podem comprometer a credibilidade da Agência perante parceiros, clientes e órgãos de fiscalização.

Adicionalmente, a contratação do ERP é necessária para garantir o enquadramento às disposições da Resolução CMN nº 4.966, de 25 de novembro de 2021, que estabelece requisitos de controles internos, gestão de riscos, governança e prestação de informações para as Agências de Fomento. O sistema a ser contratado permitirá que os fluxos de trabalho internos estejam alinhados às exigências normativas, assegurando o atendimento aos princípios de transparência, eficiência e rastreabilidade. A adoção de um ERP possibilitará ganhos significativos em eficiência, segurança e governança, destacando-se:

Benefícios Diretos:

- **Automatização** de rotinas que atualmente demandam esforços manuais e suscetíveis a erros e **integração** de processos operacionais, financeiros, de crédito e de gestão administrativa em uma única plataforma;
- **Confiabilidade** e **consistência** das informações gerenciais, reduzindo riscos de inconsistências nos relatórios;
- **Maior transparência** e rastreabilidade das operações, garantindo conformidade com normas e regulamentos do BACEN e demais órgãos de controle;
- **Agilidade na produção de relatórios** gerenciais e contábeis, essenciais para prestação de contas e tomada de decisão;
- **Redução de riscos** operacionais por meio da eliminação de controles manuais e planilhas paralelas.

Benefícios Indiretos:

- **Aprimoramento da tomada de decisão**, com base em relatórios consolidados e indicadores estratégicos, fortalecendo a governança corporativa com maior confiabilidade das informações;
- **Melhoria na transparência institucional**, fortalecendo a credibilidade junto à sociedade, investidores e órgãos de fiscalização;
- **Melhoria no atendimento** a clientes e parceiros, pela redução de atrasos e erros operacionais;
- **Eficiência no uso de recursos públicos**, por meio da otimização dos processos e da redução de retrabalho;
- **Sustentabilidade organizacional**, criando base tecnológica sólida para inovação e expansão das operações da Agência;
- **Redução de custos operacionais** ao longo do tempo, decorrente da mitigação de falhas e retrabalhos;
- **Suporte ao crescimento institucional**, permitindo escalabilidade e modernização contínua.

Natureza do Serviço:

Quanto à natureza do serviço, ressalta-se que se trata de **serviço de natureza continuada**, tendo em vista que o uso do ERP é indispensável para a operação da Agência de Fomento de forma perene e estratégica. O sistema não se restringe a um projeto pontual, mas constitui ferramenta essencial para a execução das atividades finalísticas e de apoio da instituição, devendo ser mantido durante todo o período de vigência da Agência. Assim, a contratação de licença de uso de ERP justifica-se como medida necessária para garantir a eficiência, a segurança e a conformidade das operações da Agência de Fomento, assegurando sua sustentabilidade institucional e mitigando os riscos já identificados.

4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A Licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por Instituição Financeira, Agência de fomento ou afins, de direito público ou privado, compatível em características com sistema ao descrito no presente Termo de Referência, comprovando que a Licitante desempenha serviços compatíveis com o objeto e implantou em ambiente de produção pelo menos 80% dos módulos previstos no objeto desta contratação em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo que **não** poderá ser superior a 03 (três) anos.
- 4.2. Devem constar nos Atestados de Capacidade Técnica: Nome, CNPJ e endereço da Empresa Fornecedora do atestado; nome e dados para contato (telefone e e-mail) do responsável pelo atestado.
- 4.3. Não serão considerados atestados emitidos pelo próprio licitante ou empresas do mesmo grupo econômico ou decorrentes de subcontratação ou cessão.
- 4.4. O atestado deverá referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundário, especificado no contrato social e no Cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFP.
- 4.5. Considerando que o objeto a ser contratada é considerado crítico e contínuo para a AFAP e busca-se o mínimo de maturidade das licitantes no gerenciamento de incidentes e mudanças, gestão de configuração e liberação, além do suporte técnico, a Licitante deverá apresentar certificado que comprove a utilização de boas práticas no atendimento a serviços. Serão aceitos neste item o modelo SV MPS-br Nível F ou superior, OU equivalente internacional, devidamente válido na data da abertura do certame.
- 4.6. A Licitante melhor classificada, após a verificação de sua habilitação, deverá realizar em até 05 dias úteis, presencialmente, nas dependências da AFAP, “prova de conceito” para demonstração e comprovação de aderência de no mínimo 85% dos itens considerados POUCO CRÍTICOS, 90% dos itens CRÍTICOS e 100% dos itens MUITO CRÍTICOS, conforme descrito neste TR.
- 4.7. A equipe técnica da AFAP definirá as linhas de crédito, produtos, operações e os requisitos a serem avaliados, respeitando os percentuais mínimos acima previstos de acordo com a criticidade, devendo as tabelas serem populadas pela licitante com dados fictícios e aderentes aos requisitos de negócio.
- 4.8. A prova de conceito deverá ser iniciada em até 05 dias úteis após a fase de habilitação e finalizado em até 05 dias úteis após o seu início. A execução da POC deverá ser realizada nas instalações da AFAP com o acompanhamento presencial dos técnicos da agência, no horário local das 09 às 14h, com a utilização dos objetos do sistema, não sendo permitido o uso de ferramenta de power point ou similar em nenhuma fase da POC.
- 4.9. Todos os custos com a prova de conceito ocorrerão às expensas das licitantes, sendo essa responsável por toda a infraestrutura necessária de hardware e software para suportar o ambiente de teste da Prova de Conceito, compreendendo licenças, instalação, configuração da solução ofertada, SGBD e demais software, compatíveis com o ambiente desta AFAP.

- 4.10. A AFAP providenciará para o licitante, espaço físico e rede elétrica para acomodar as suas estações de trabalho e servidor necessário.
- 4.11. Após a apresentação da POC, a comissão técnica terá até 05 dias úteis para elaborar o parecer.
- 4.12. Será considerada homologada a solução que obtiver os percentuais mínimos de atendimento acima estabelecidos (85% itens POUCO CRÍTICOS, 90% itens CRÍTICOS e 100% itens MUITO CRÍTICOS), ocasião em que será declarada a licitante vencedora do certame.
- 4.13. Caso não seja homologada a solução apresentada durante a prova de conceito, a licitante terá sua proposta inabilitada e, por conseguinte, será chamado o próximo classificado da lista, e o processo se repetirá até a homologação de algum licitante habilitado.
- 4.14. Caso um ou mais licitantes queiram participar da POC, poderão fazê-los na condição de ouvinte, solicitando sua inscrição por e-mail.
- 4.15. Caso a licitante melhor classificada seja o atual fornecedor, essa ficará dispensada da apresentação da POC.

5. ESPECIFICAÇÕES

5.1. MÓDULO DE SISTEMA A SEREM UTILIZADOS

Neste item apresentamos os módulos a serem desenvolvidos com melhor solução da visão global do serviço:

- 5.1.1. **Módulo de Crédito:** que atenda às normas do Banco Central do Brasil (BCB) e suas atualizações, contendo, no mínimo:
 - 5.1.1.1. Funcionalidade 'pular parcela' em contratos de abertura e contratos já efetivados;
 - 5.1.1.2. Opção de desconto em taxa de juros em operações pagas em dia;
 - 5.1.1.3. Cadastro de Clientes (com opção de pré-cadastro por plataforma Web ou Mobile);
 - 5.1.1.4. Consulta automática a banco de dados externos como SPC, SCR, Receita Federal, etc.;
 - 5.1.1.5. Gerenciamento do andamento de propostas até a etapa de recebimento do recurso pelo cliente com visualização e execução do trâmite;
 - 5.1.1.6. Migração de dados do cadastro para o Levantamento Sócio-Econômico (LSE);
 - 5.1.1.7. Coleta de dados e informações para análise de crédito por meio de aplicativo ou plataforma equivalente;
 - 5.1.1.8. Emissão de relatórios com base em dados do cadastro e com base nas informações de análise de crédito assim como relatórios específicos para auditoria externa como exemplo;
 - 5.1.1.9. Avaliação de garantias: avalista, bens dos mais diversos tipos, veículos e imóveis;
 - 5.1.1.10. Emissão de contratos de crédito e boletos de cobrança com opção de emissão pelo próprio cliente através de plataforma Web ou Mobile;
 - 5.1.1.11. Ações de pós-crédito: avaliação da concessão, acompanhamento da aplicação do recurso e gerenciamento de pagamento de parcelas para oferta crédito durante andamento do vigente;
 - 5.1.1.12. Cobrança;
 - 5.1.1.13. Desconto;
 - 5.1.1.14. Bens;
 - 5.1.1.15. Repasses internos;
 - 5.1.1.16. Empréstimos;
 - 5.1.1.17. Financiamentos;
 - 5.1.1.18. Microcrédito;
 - 5.1.1.19. Carta de fiança;
 - 5.1.1.20. Interveniência;

- 5.1.1.21. Repasses Externos;
- 5.1.1.22. Autosserviço;
- 5.1.1.23. Efetivação de Operação e Movimentos;
- 5.1.1.24. Fechamento Diário;
- 5.1.1.25. Contabilização;
- 5.1.1.26. Acruo/apropriações;
- 5.1.1.27. Gestão da carteira de ativos e passivos de crédito;
- 5.1.1.28. Repactuação de taxas;
- 5.1.1.29. Controles de liquidações e amortizações;
- 5.1.1.30. Consultas;
- 5.1.1.31. Relatórios (visões gerenciais, contábeis e operacionais);
- 5.1.1.32. Visualização geral de esteira de crédito (facilitação do acesso ao status do processo, bem como criação e alteração);
- 5.1.1.33. Interfaces e troca de arquivos (entrada / saída) com bancos e outros legados;
- 5.1.1.34. Cessão de crédito;
- 5.1.1.35. Estornos;
- 5.1.1.36. Transferência de carteira por faixa de atraso.

5.1.2. **Módulo de Controle e Gestão:** que atendam as normas do Banco Central do Brasil (BCB) e suas atualizações, contendo Gestão de riscos, Gestão de Crédito, Gestão contábil, Gestão de tesouraria e Gestão de cobrança;

5.1.3. **Módulos Legais** que atendam a Resolução CMN nº 4.557/2017 (*gestão integrada de riscos*) com suas devidas atualizações e que atendam também a Circular nº 3.978/2020 e atualizações (prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo – PLD/CFT). Também a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- 13.709/2018.

5.1.4. **Módulos Banco de Dados:** a Contratada deverá fornecer as licenças de uso de software, conforme as características técnicas e requisitos obrigatórios descritos neste Termo de Referência.

6. DETALHAMENTO DO OBJETO

Nos itens apresentados a seguir, de forma geral, seguem as soluções técnicas que deverão contemplar os sistemas informatizados, bem como a identificação dos tipos de serviços a serem executados nos sistemas.

7. SERVIÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELOS SISTEMAS – CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 7.1. Os sistemas devem contemplar todas as funcionalidades existentes nas operações de uma Agência de Fomento, controlando desde o contato inicial do cliente, passando pela Análise do Crédito, Elaboração do Contrato, Controle de Liberação de Recursos, Cobrança e pós-crédito, até a Liquidação das operações por parte dos clientes da instituição;
- 7.2. Todas as características e funcionalidades descritas para cada sistema/módulo constituem o MÍNIMO para o bom funcionamento da Agência de Fomento do Estado do Amapá - AFAP, conforme normas do Banco Central do Brasil;
- 7.3. Os sistemas deverão operar em modo centralizado ou distribuído por área de serviço na realização e acompanhamento de operações de empréstimos, financiamentos, cobrança, contabilização e informações legais;
- 7.4. O *“front office”* das aplicações que precisam ser utilizadas na agência **deve estar em ambiente WEB**, eliminando a necessidade de instalação nas máquinas ou dispositivos “cliente”;
- 7.5. Todos os sistemas de controle deverão gerar lançamentos contábeis de forma a permitir a

contabilização com integração automática à contabilidade;

- 7.6. Os sistemas de controle deverão gerar informações de riscos e limites, de forma integrada, e preferencialmente, em “tempo real”;
- 7.7. Os sistemas deverão permitir o controle de acesso ao nível de transação por usuário ou, perfil de usuário, de forma padronizada e configurável pela Agência de Fomento do Estado do Amapá - AFAP;
- 7.8. Os sistemas deverão apresentar auxílio de consulta às transações (help on line – ajuda em linha);
- 7.9. Todos os sistemas deverão ter documentação das transações, em manuais próprios, de cada módulo, para consulta dos usuários finais;
- 7.10. O sistema deverá possibilitar a parametrização de linhas quanto à taxa cadastro por valor e percentual;
- 7.11. O sistema deverá possibilitar parametrização de linhas quanto a emissão do instrumento contratual, dando as opções disponíveis de determinada, para seleção pelo usuário do módulo de emissão de contratos;
- 7.12. O sistema deverá possibilitar parametrização de linhas quanto as modalidades de crédito, visto ser praticado pela AFAP as três modalidades, fixo, giro e misto;
- 7.13. Os sistemas deverão permitir a seleção dos relatórios por parametrização/filtro;
- 7.14. Os sistemas deverão possibilitar a configuração de impressoras e a geração dos relatórios em tela a tempo de execução;
- 7.15. Os sistemas deverão permitir a emissão dos relatórios e arquivos contábeis retroativos a qualquer tempo;
- 7.16. Permitir o uso de qualquer número de indicadores ou moedas
- 7.17. Permitir o agendamento de operações para os produtos ofertados pela Agência de Fomento do Estado do Amapá – AFAP
- 7.18. Permitir o acesso ao sistema por browsers mais usuais (Mozilla Firefox, Chrome e Edge), do ambiente WINDOWS;
- 7.19. A hospedagem dos dados será realizada em servidor local desta Agência;
- 7.20. É obrigatório Software de Banco de Dados Relacional, desde que ‘não’ produza ônus de qualquer origem ou natureza para esta Agência;
- 7.21. Todos os sistemas/módulos deverão estar integrados entre si, bem como possibilitar a integralidade a outros sistemas, e;
- 7.22. Todo o Sistema, telas, mensagens, manuais e documentação devem estar na língua portuguesa do Brasil. Os dados expressos em valores (R\$) deverão ser apresentados em tela ou relatórios, no formato “999.999.999,99”, com separação das casas decimais por vírgula, não se admitindo outro formato;
- 7.23. Os serviços de Customização e de Manutenção Evolutiva devem ter como referência padrões e normas de desenvolvimento.

8. CARACTERÍSTICAS DE PARÂMETROS

- 8.1. Manter tabelas de endereçamento, contendo: Países, CEP, UF, Regiões de Desenvolvimento do Estado, cidade, município, zona e bairro, ponto de referência;
- 8.2. Manter tabelas de organização da instituição, contendo: empresas, localizações, unidades, centros de responsabilidade, plano de centro de resultado, convênios, plataforma e gerentes;
- 8.3. Manter tabelas operacionais, contendo: Indicadores monetários, cotações, bancos, históricos, meios de liquidação, tarifação, feriados nacionais, estaduais e municipais;
- 8.4. Manter tabelas de controle contendo: Ocorrências, restrições, agenda, ônus, certidões negativas legais,

relacionamento, grupo econômico, tipo de bem, profissão, tipo de seguros;

- 8.5. Manter tabelas contábeis (geração da contabilização), contendo: Dicionário, históricos, esquemas e eventos;
- 8.6. Manter tabelas de gestão (avaliação e risco), contendo: Carteiras e seus status, produtos, plano do produto, receitas e despesas, grupo de receitas e despesas, plano de custo;
- 8.7. Manter tabelas de atividades, contendo: setores, ramos, atividade econômica, capital social, CNAE e empreendimentos rurais.

9. RECURSOS DO SISTEMA

- 9.1. Acesso por perfil de usuário;
- 9.2. Bloqueio de acesso por área / carteira;
- 9.3. Definição de filtros de dados em função da qualificação do usuário;
- 9.4. Identificação da lotação, cargo e nível do usuário. A tabela deve ser de campo livre até integração futura, com sistema de RH;
- 9.5. Identificação de usuários externos;
- 9.6. Especificação de níveis de usuários;
- 9.7. Log de acesso por usuário com históricos de transações realizadas contendo no mínimo informações de identificação do usuário, data e hora da transação, tipo de operação executada, descrição e endereço IP da origem;
- 9.8. Armazenamento de dados exclusivamente no servidor, mesmo em casos de arquivos temporários;
- 9.9. Hierarquia de usuários dentro de setores (entre funções e cargos).

10. SISTEMA DE ATENDIMENTO CADASTRO DE CLIENTES

- 10.1. O sistema deve centralizar todos os dados do cliente, e de entidade relacionadas, para uso comum a todos os sistemas;
- 10.2. O cliente único visa manter um código único do cliente em toda a instituição, de forma que haja apenas uma manutenção e controle dos dados cadastrais e que todos os processos compartilhem dados sempre idênticos;
- 10.3. Qualquer documento emitido pelo sistema deve ter logomarca da empresa, com identificação de dados corporativos de localização;
- 10.4. O sistema deve atender integralmente as exigências legais e normas do BCB.

11. CADASTRO DE CLIENTES – CARACTERÍSTICAS GERAIS MÍNIMAS

- 11.1. Tratar pessoas físicas e jurídicas;
- 11.2. Disponibilizar modelos de cadastros que atendam ao Banco Central, inclusive em relação a PLD/CFT;
- 11.3. Possibilitar a pesquisa de clientes por CPF/CNPJ, NOME (completo ou em parte), SOBRENOME ou CÓDIGO;
- 11.4. Utilizar conceito de formalização do cadastro do cliente via sistema;
- 11.5. Disponibilizar integralidade a outros sistemas como acesso à Serasa, SPC e CADIN, entre outros, para consultar a situação cadastral do cliente;
- 11.6. Permitir a emissão de fichas cadastrais preenchidas e/ou em branco diretamente no sistema;

- 11.7. Realizar a importação/geração dos arquivos disponibilizados pelo BCB para atualização da posição de endividamento dos clientes (SCR - Sistema de Informações de Crédito);
- 11.8. O registro e armazenamento das informações de clientes pessoas física e jurídica (pública e privada) e seus relacionados;
- 11.9. A utilização de campos alfa, numérico e alfanumérico;
- 11.10. A inclusão de apenas um registro por CPF ou CNPJ;
- 11.11. Permitir a identificação de pessoa politicamente exposta (PEP), bem como de representante, familiar ou estreito colaborador de tais pessoas;
- 11.12. Permitir a identificação do beneficiário final, sócios, curadores/procuradores para clientes pessoa jurídica;
- 11.13. A atualização ou complementação do cadastro dos envolvidos nas operações;
- 11.14. A verificação da completude do cadastro conforme a situação da pessoa na operação: tomador, avalista, sócio, acionista, etc.;
- 11.15. A disponibilização das tabelas CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) e CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) e permitir sua atualização;
- 11.16. Permitir a identificação de contrapartes conectadas;
- 11.17. Permitir a identificação de grupos econômicos;
- 11.18. O sistema deverá disponibilizar um formulário de dados com campos padronizados pela Agência de Fomento do Estado do Amapá - AFAP, para registro do relatório de visita e permitir a recuperação dos campos por outras rotinas;
- 11.19. A geração e impressão de ficha de cadastro completa contendo os dados armazenados do cliente em leiaute de formulário a ser definido pela Agência de Fomento do Estado do Amapá – AFAP;
- 11.20. Armazenar e permitir alterações de informações dos relacionamentos das pessoas cadastradas no sistema com os produtos de financiamento previamente cadastrados;
- 11.21. Permitir renovação cadastral de forma automática;
- 11.22. Emissão de etiquetas e relação de clientes;
- 11.23. A disponibilização dos relatórios gerenciais e de controle, como por exemplo: cadastros a vencer nos próximos meses, quantidade de cadastros efetuados nos últimos meses, boletos emitidos e a emitir;
- 11.24. Manter log de acesso e alterações de dados por pessoas, evidenciando o tipo de informação manipulada com data/hora de realização;
- 11.25. Não permitir a exclusão física de dados de registros de pessoas;
- 11.26. Gerar informações genéricas que permitam a identificação individual de uma pessoa, tais como: nome, CPF, filiação, sexo, estado civil e regime de comunhão de bens, ramo de atividade e profissão, seus endereços (comercial, residencial, etc) e os respectivos perfis de acesso nos quais esta pessoa se enquadra;
- 11.27. Manter conjunto de dados sob a mesma função de cadastro com segmentos de identificação, cônjuge (se houver), endereços, telefones, ocupação, referências, rendas totais e participações.

12. SOLICITAÇÃO DE FINANCIAMENTO

- 12.1. Principais funcionalidades disponíveis para o Cliente
- 12.2. Cadastro da solicitação de financiamento;
- 12.3. Verificação de pendências documentais, tributárias ou financeiras;

- 12.4. Emissão das solicitações de financiamento;
- 12.5. Envio de solicitações de financiamento direta ou via internet;
- 12.6. Verificação de conformidade;
- 12.7. Verificação de conformidade de propostas e documentos;
- 12.8. Aceite das solicitações;
- 12.9. Validação automática de acordos com os parâmetros na linha de crédito enquadrada;
- 12.10. Importação de dados de outras solicitações;
- 12.11. **Para operações com aval solidário, permitir:**
 - 12.11.1. O cadastro de nomes para formação dos Grupos Solidários;
 - 12.11.2. O usuário selecionar o Grupo para realizar o cadastro da operação;
 - 12.11.3. A seleção do Grupo permite selecionar os membros que o compõem e que farão parte da operação.

13. SIMULAÇÃO

- 13.1. Este módulo deve possuir todas as funções de cálculos oficiais do sistema, porém utilizando uma base de dados temporária. Principais funcionalidades;
- 13.2. Registro da simulação através da indicação da linha ou pessoas física/jurídica, carência e prazos de financiamento;
- 13.3. Registro de valores a serem liberados;
- 13.4. Cálculo financeiro de simulação incluindo automaticamente todas as tarifas e impostos decorrentes;
- 13.5. Emissão em formato PDF da planilha da operação simulada;
- 13.6. Na taxa de juros ao mês com possíveis alterações variáveis de acordo com a necessidade do contrato novo ou renegociado;
- 13.7. Simulação da funcionalidade “Pula Parcela” e Bônus de Adiplência.

14. ANÁLISE DE PROJETO E DE CRÉDITO

- 14.1. Disponibilizar formulário, para que os proponentes ao crédito possam preencher os dados do projeto para o qual desejam pleitear financiamento junto à Agência de Fomento do Estado do Amapá - AFAP, de forma padronizada e específica de cada produto, devendo conter os seguintes requisitos:
 - 14.1.1. LSE - Levantamento Sócioeconômico - Plano de negócio/Diagnóstico empresarial;
 - 14.1.2. Propostas Simplificadas;
 - 14.1.3. Proposta Completa;
 - 14.1.4. Análise Econômica – Financeira;
 - 14.1.5. Formulação de avaliação de bens;
 - 14.1.6. Formulários de pós-crédito.
- 14.2. **CARACTERÍSTICAS PARA TIPOS DE PROPOSTAS:**
 - 14.2.1. Recebimentos de projetos;
 - 14.2.2. Validação automática;
 - 14.2.3. Verificação de conformidade e aceite do Projeto;
 - 14.2.4. Índices econômico-financeiros (solvência/liquidez/rentabilidade).
 - 14.2.5. Resultados e classificação de informações com base nos dados coletados através do LSE –

14.3. PRINCIPAIS INFORMAÇÕES A SEREM DISPONIBILIZADAS PARA PROJETOS RURAIS:

- 14.3.1. Identificação do projeto, proponente e grupo econômico;
- 14.3.2. Cadastro do patrimônio (imóveis, benfeitorias, semoventes e móveis);
- 14.3.3. Registro das dívidas existentes;
- 14.3.4. Projeção de geração de caixa: Fluxo de caixa;
- 14.3.5. Registro de garantias pessoais e reais;
- 14.3.6. Liberação programada de crédito por etapas (multi-liberação).

14.4. PRINCIPAIS FUNCIONALIDADES PARA PROJETOS URBANOS:

- 14.4.1. Identificação do projeto, proponente e grupo econômico;
- 14.4.2. Cadastro de patrimônio dos sócios;
- 14.4.3. Comprovação Financeira – Acompanhamento Físico;
- 14.4.4. Projeção da receita;
- 14.4.5. Registro de garantias pessoais e reais;
- 14.4.6. Verificação de pendências; (eliminado o item repetido).
- 14.4.7. Emissão dos projetos;
- 14.4.8. Envio dos projetos pela Internet.

14.5. PRINCIPAIS FUNCIONALIDADES PARA OS PROJETOS RURAIS E URBANOS:

- 14.5.1. Verificação de conformidade e aceite do Projeto;
- 14.5.2. Verificação de pendências;
- 14.5.3. Emissão dos projetos; Principais funcionalidades;
- 14.5.4. Recebimento, controle e distribuição das solicitações de financiamento e projetos;
- 14.5.5. Controle de operadores por fase do processo;
- 14.5.6. Controle de desativação ou rejeição da solicitação de financiamento;
- 14.5.7. Elaboração dos pareceres jurídicos das garantias reais (registro em campo texto);
- 14.5.8. Cadastro e verificação do limite de crédito do cliente;
- 14.5.9. Elaboração de check list final da proposta;
- 14.5.10. Emissão do relatório de pendências ou conformidades;
- 14.5.11. Geração da operação para fase de análise;

14.6. CONFORMIDADE / ENQUADRAMENTO

- 14.6.1. O módulo de Conformidade deve garantir que as propostas de financiamento estejam completas conforme um check list de documentos montado automaticamente de acordo com a linha de financiamento e dos tipos de pessoas envolvidas na proposta, com dados íntegros para poderem ingressar na fase de análise;
- 14.6.2. Recebimento, controle e distribuição das solicitações de financiamento e projetos;
- 14.6.3. Verificação da documentação necessária, por linha de financiamento e pessoas envolvidas no processo (check list inicial);
- 14.6.4. Controle das fases e tramitação do processo, de forma a gerar indicadores de tempo, qualidade e volume;
- 14.6.5. Controle de operadores por fase do processo;
- 14.6.6. Controle de desativação ou rejeição da solicitação de financiamento;
- 14.6.7. Elaboração dos pareceres jurídicos das garantias reais (registro em campo texto);
- 14.6.8. Registro de avaliação das garantias reais;
- 14.6.9. Cadastro e verificação do limite de crédito do cliente;

- 14.6.10.** Verificação de suficiência de garantias, conforme linhas e valores da proposta;
- 14.6.11.** Elaboração de check list final da proposta;
- 14.6.12.** Emissão do relatório de pendências ou conformidades;
- 14.6.13.** Geração da operação para fase de análise.

15. PROTOCOLO / PROCESSO

- 15.1.** Este módulo deve gerar, acompanhar e controlar o protocolo/processos no sistema, para que os agentes da Agência de Fomento do Estado do Amapá – AFAP, possam acompanhar todo o estágio da solicitação de crédito, bem como as tramitações e arquivamento dos mesmos e de processos administrativos e correspondências;
- 15.2.** Registrar o recebimento da documentação referente à solicitação de financiamento e projeto, e toda documentação avulsa enviada pelo cliente, que será protocolada no sistema e irá compor o processo operacional. Devendo conter os seguintes requisitos:
 - 15.2.1.** Cadastro dos protocolos;
 - 15.2.2.** Abertura dos processos operacionais e administrativos;
 - 15.2.3.** Controle de tramitação de protocolos e processos;
 - 15.2.4.** Relatórios e consultas de protocolos e processos.

16. SISTEMA DE CONCESSÃO DE CRÉDITO CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 16.1.** Permitir a parametrização das políticas e manuais de crédito e riscos;
- 16.2.** Permitir o cadastro dos roteiros contábeis por produto e tipo de evento;
- 16.3.** Permitir a contabilização automática dos eventos, interagindo os movimentos com o sistema de contabilidade;
- 16.4.** Permitir o cadastro de documentação exigida pela política e manual de crédito para controle de formalização da proposta e da operação, devendo possuir tabela de documentação exigida por tipo de empréstimo – FORMALIZAÇÃO, de forma parametrizável;
- 16.5.** Permitir consultas on-line das informações de financiamento, através de telas ou relatórios, de modo a possibilitar análise, verificação e regularização de eventuais problemas;
- 16.6.** Permitir a parametrização de incidência de impostos e demais encargos tributários de operações de financiamento;
- 16.7.** Permitir a simulação das operações pelos operadores;
- 16.8.** Exigir a confirmação da operação pela retaguarda em dupla autorização;
- 16.9.** Permitir cálculo da simulação com vencimento em dias úteis por antecipação ou postergação da data;
- 16.10.** Possibilitar o cálculo de parcelas iguais ou distintas (parcela balão/reforço);
- 16.11.** Possibilitar carências e vencimentos com quaisquer prazos e datas;
- 16.12.** Possibilitar o cálculo de operações pelos métodos: PRICE; Sistema de Amortização Constante (SAC); Sistema de Amortização Mista (SAM);
- 16.13.** Possibilitar o cálculo com taxas de Juros: Linear; Capitalizada; Over;
- 16.14.** Possibilitar o cálculo com taxas de juros: pré-fixada e pós-fixada;
- 16.15.** Cálculo das operações em data calendário ou data comercial;
- 16.16.** Cálculo automático do IOF por dentro (financeiro) ou por fora, descontado do principal;
- 16.17.** Permitir a impressão pelo sistema, de simulação de operações;

- 16.18. Permitir a impressão do contrato por parametrização de operações realizadas;
- 16.19. Permitir a geração de diferentes modelos de propostas e contratos por produto, com a possibilidade de configuração do documento pelo usuário do sistema;
- 16.20. Permitir o agendamento de operações e transações futuras (agenda);
- 16.21. Permitir a definição de produtos e modalidades com configuração de: Cálculos; Tributação; Permanência; Tarifação;
- 16.22. Permitir a inclusão retroativa de operações por carga ou simulação;
- 16.23. Permitir operações de microcrédito com aval solidário, controlando as operações por grupos. O sistema deverá permitir o cadastro dos Grupos formados por clientes potenciais, que farão parte da operação com Aval Solidário, disponibilizando emissão de “aviso” quando o cliente participar de outro Grupo, permitindo a opção de “continuar ou não” o cadastramento, bem como o direcionamento para a visualização completa das informações a ele correspondentes, do tipo: a) valor da última operação; b) operações ativas; c) outros grupos que o Cliente participou. O sistema deverá possibilitar o ingresso e a exclusão de novas pessoas no Grupo;
- 16.24. Funcionalidade (campo) para incluir a alienação e registro de contrato no caso de veículo, um aceite na esteira em que segue a proposta para liberar o contrato.
- 16.25. Gestão de Operações Consignadas (PRODAP - Centro de Gestão da Tecnologia da Informação).

17. ANÁLISE DE OPERAÇÕES

Permitir a configuração das políticas de crédito, de riscos e de PLD/CFT da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, de forma que realize a análise das operações, através do contexto, do mercado, de variáveis existentes no cadastro do proponente, e na própria operação de crédito. Além de registro de todos os pareceres de defesa e de análise de crédito, bem como os dados obtidos no acesso as informações de órgãos externos (SERASA, SPC e SISBACEN). Principais características:

- 17.1. Possibilitar o cadastro de níveis de alçada para aprovação do crédito por cargo e nível hierárquico (ex: analista, gerente, diretores, comitês etc.);
- 17.2. Criar permissão por alçada e parâmetros;
- 17.3. Criar configuração do check list (relação) de documentos por linha de crédito;
- 17.4. Criar configuração de grupos de variáveis, para definição personalizada de leiaute da análise de crédito;
- 17.5. Possibilitar a criação das variáveis específicas da análise de crédito classificando-as por tipos:
- 17.6. Integradas ao sistema: variáveis que se utilizam das informações arquivadas pelo próprio banco de dados do Sistema;
- 17.7. Informativas: variáveis informadas no momento da análise de crédito;
- 17.8. Optativas: variáveis informadas no momento da análise de crédito com reposta por opção do analista de crédito;
- 17.9. Derivadas: variáveis que utilizam fórmulas matemáticas com cruzamentos de dados das demais variáveis;
- 17.10. Possibilitar a configuração da tabela de pontuação automática por nível – geração do credit score.

18. CARTA CONSULTA

- 18.1. Manter todos os dados do empreendimento de acordo com padrões de cadastro exigíveis pela Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP;
- 18.2. As verificações feitas pela política de crédito devem ser armazenadas no sistema e visualizadas pelos

comitês responsáveis pela avaliação das propostas;

- 18.3. Definir Parecer para Carta-Consulta;
- 18.4. Análise Econômico-Financeira e de Projetos;
- 18.5. Análise de Balanço, Indicadores Econômico-Financeiros, Elaboração de Índices Financeiros;
- 18.6. Parametrizar Informações para submissão de Processo de Avaliação de Risco;
- 18.7. Submeter ao Processo de Avaliação de Risco;
- 18.8. Definir Parecer Complementar após Avaliação de Risco;
- 18.9. Solicitar Avaliação de “Rating” abrangente de acordo com valor/porte de financiamento do empreendimento;
- 18.10. Registrar Parecer sobre política de investimento;
- 18.11. Gerar relatório com base nos dados socioeconômicos;
- 18.12. Gerar relatório com base nos dados socioeconômico efetuado através de visita in loco;
- 18.13. Gerar Parecer sobre relatório de análise/deferimento;
- 18.14. Encaminhar para aprovação do comitê de crédito.

19. ANÁLISE DE GARANTIAS

- 19.1. O Sistema de Controle de Garantia tem por objetivo centralizar o controle das garantias das operações, bem como fornecer informações gerenciais e consolidadas;
- 19.2. O Sistema deverá permitir a parametrização e registro detalhado de cada uma das garantias: máquinas e equipamentos, veículos, outros bens móveis, hipotecas de imóveis, penhor de direitos creditórios e fundo de aval, entre outros;
- 19.3. Possibilitar identificação das garantias conforme a classificação, codificação, categorização e ou subcategorização conforme normativos do banco central, sobretudo para atender a resolução 4966/21 e 352.
- 19.4. O sistema deverá permitir a integração automática com o Fundo Garantidor de operações (FGO), contemplando:
 - a) Validação de Operações enquadradas nas Regras do FGO;
 - b) Registro automático da cobertura do fundo nas propostas aprovadas;
 - c) Emissão de relatórios de acompanhamento das operações garantidas;
 - d) Geração de informações para prestação de contas junto ao agente do FGO.
- 19.5. O sistema deverá permitir a integração automática com o Fundo Garantidor do SEBRAE - FAMPE.

20. APROVAÇÃO DE OPERAÇÕES

- 20.1. A solução implantada na Agência de Fomento do Estado do Amapá deverá ser capaz de automatizar o processo de aprovação das operações, através da disponibilização das operações em comitês eletrônicos, de acordo com a política de alçadas estabelecida pela AFAP;
- 20.2. A solução deve permitir um número ilimitado de comitês e ser flexível para alocação das propostas em comitês distintos, de acordo com as características de cada operação;
- 20.3. O sistema deverá manter uma base histórica de rastreabilidade dos pareceres dos membros dos comitês nas aprovações dos limites e das operações;
- 20.4. A liberação do crédito deverá estar condicionada à aprovação da análise;

21. Deverá ser emitido de forma automática os parâmetros da operação para aceite, aprovação e assinatura (Ata de aprovação).

22. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES

- 22.1. O sistema deverá controlar todo o fluxo da contratação, não permitindo que tarefas sejam esquecidas, efetuadas fora de ordem ou efetuadas por operadores não autorizados;
- 22.2. O sistema deverá montar os contratos de forma automática, com agilidade, consistência e segurança, utilizando as informações cadastrais e das condições do crédito aprovado (produto, valor, taxas, etc.).
- 22.3. O contrato deve ter varias liberações.
- 22.4. A parte de liberação de crédito se assemelha a esteira do crédito rápido para o fundo de desenvolvimento FRAP.
- 22.5. Controle de multiliberações do processo do Reembolsável e Não Reembolsável.
- 22.6. O sistema deverá contemplar a funcionalidade de contratação e gestão do Seguro Prestamista, permitindo:
 - a) Associação automática do seguro às operações de crédito, conforme regras parametrizadas;
 - b) Cálculo e cobrança das parcelas de seguro junto às parcelas do contrato de crédito;
 - c) Registro de informações para repasse às seguradoras parceiras;
 - d) Relatórios gerenciais de operações vinculadas a seguro prestamista.

23. ACOMPANHAMENTO E CONTROLE FÍSICO FINANCEIRO

- 23.1. O sistema deve dar suporte ao acompanhamento físico-financeiro dos projetos apoiados pela instituição;
- 23.2. O sistema deve controlar a agenda de visitas aos tomadores do crédito, além do registro do relatório de visita;
- 23.3. O sistema deverá habilitar liberações de parcelas, provenientes do relatório de Visita;
- 23.4. O sistema deve controlar o cronograma do desembolso financeiro do contrato, com emissão de relatório que possibilite o acompanhamento pela Agência de Fomento do Estado – AFAP.

24. GESTÃO DE LIMITES

- 24.1. O sistema deverá operar em tempo real, mantendo atualizadas as posições de limites, alçadas e contingenciamentos legais e operacionais, para fins de verificação de negócios que apresentem restrições do cliente ou de limites;
- 24.2. **Características de gestão de limites:**
 - 24.2.1. Validar Limites operacionais: taxas, prazos e indicadores;
 - 24.2.2. Controlar limites de crédito por: cliente e grupos econômicos;
 - 24.2.3. Gerenciar alçadas dos diferentes comitês por: produto, modalidade e unidade.

25. CENTRAL DE RISCOS (sistema de informações de crédito – SCR)

- 25.1. O Sistema deverá atender as determinações especificadas na Resolução CMN nº 5.037/2022, na Circular nº 3.870/2017 e na Carta Circular nº 3.869/2018, bem como em suas atualizações; gerando arquivo interface em formato "XML" do documento 3040, contendo: I – Cabeçalho com informações de identificação do documento; II – Informações individualizadas em relação a cada umas das operações,

quando o valor do conjunto das operações do cliente for igual ou superior a R\$200,00 (duzentos reais, conforme normativo);

- 25.2. O sistema deverá permitir a verificação de regras do BCB e expurgo de dados das tabelas;
- 25.3. O sistema deverá possuir funcionalidade de modo que as informações também possam ser consultadas nos relatórios existentes no sistema, bem como sejam atualizadas de acordo com BCB;
- 25.4. Possibilitar a geração do arquivo para consulta da situação do cliente no SCR, bem como a leitura do arquivo de retorno e armazenamento dos dados no sistema para consultas.

26. SISTEMA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO LIBERAÇÃO

- 26.1. Realizar a liberação dos recursos de acordo com finalidade de cada destinação do projeto;
- 26.2. O controle das liberações deve ser efetuado no sistema com base nos dados dos quadros de usos e fontes das operações, valores contratados e planilhas de previsão de liberação. As provisões são de suma importância para a montagem do fluxo de caixa da instituição;
- 26.3. O sistema deve efetuar o bloqueio da liberação em caso de irregularidades detectadas (débitos vencidos, impedimentos, restrições cadastrais, ações judiciais ou condições suspensivas em aberto);
- 26.4. As liberações devem ser registradas e aprovadas pelos setores responsáveis (crédito, cobrança e tesouraria);
- 26.5. Após a liberação, deve-se dar o “status” a área de crédito para acompanhamento;
- 26.6. O sistema deve permitir a geração de arquivo contendo dados sobre as TEDs, ordens de pagamento, transferências, DOCs, para ser enviado ao banco, de forma a facilitar o processamento das liberações;
- 26.7. Este módulo deverá possuir interface automática com os módulos de contabilidade e tesouraria. Os lançamentos contábeis são efetuados de acordo com parametrização das contas estabelecida na linha de financiamento.

27. CONTROLE DO PASSIVO

- 27.1. O sistema deve possuir funcionalidades que efetuam o controle financeiro e contábil das obrigações constituídas pela Agência de Fomento do Estado do Amapá – AFAP;
- 27.2. Através deste controle deverá ser possível acompanhar as operações do passivo, conferir as faturas enviadas pelos órgãos repassadores, efetuar as baixas, atualizar a contabilidade e a tesouraria de forma automática.

28. CÁLCULO FINANCEIRO

- 28.1. O sistema deve suportar as condições financeiras das linhas de financiamento;
- 28.2. Após a liberação de crédito, o sistema gera planilha financeira contendo os vencimentos e apropriações a serem efetuadas;
- 28.3. Esta planilha deve ser calculada levando em consideração diversos tipos de cálculos de juros, capitalização, sistema de amortização, formas de pagamentos e unidades monetárias;
- 28.4. Para viabilizar o cálculo do saldo devedor dos contratos, o sistema deve utilizar os dados dos cadastros financeiros, que por sua vez são baseados nos parâmetros das linhas de financiamento, condições operacionais inseridas na fase de análise e dados contratuais;
- 28.5. Levantar em consideração no cálculo da taxa efetiva de juros as mudanças apresentadas pela 4966 e a política aprovada pela AFAP.

29. ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO

- 29.1. Visualização das parcelas a vencer de Contrato de Financiamento;
- 29.2. Emitir boleto de cobrança para pagamento de parcelas;
- 29.3. Filtros de faixas de atraso;
- 29.4. Emissão de alertas de cobrança;
- 29.5. Inclusão e exclusão nos sistemas de Proteção ao Crédito (SPC/SERASA);
- 29.6. Controles de atendimentos ao cliente;
- 29.7. Histórico do cliente de forma integrada com todos os setores;
- 29.8. Régua de cobrança;
- 29.9. Aplicativo mobile ou API web para acompanhamento de histórico, saldo devedor e emissão de boletos por parte do cliente.

30. COBRANÇA

- 30.1. Possuir interface automática com a contabilidade, sendo que em todas as transações os lançamentos devem ser efetuados em tempo real;

31. SISTEMA DE COBRANÇA – PRINCIPAIS FUNCIONALIDADES

- 31.1. Emissão de aviso de cobrança, com interface com a rede bancária;
- 31.2. Baixa de prestação (via caixa, extra caixa e rede bancária);
- 31.3. Desconto em folha para programas de financiamento a funcionário;
- 31.4. Controle de recebimento;
- 31.5. Controle de recebimento de despesas extras;
- 31.6. Controle de bônus adimplente;
- 31.7. Cálculo de débito para execução judicial;
- 31.8. Controle de amortização antecipada de contratos;
- 31.9. Baixa de prestação de acordos em conjunto com a baixa na planilha de contrato;
- 31.10. Emissão de carta de cobrança (informação, citação, notificação);
- 31.11. Relatórios e consultas gerenciais;
- 31.12. Baixa de parcelas/prestações (*descontos em folha*);
- 31.13. Realizar estorno em operações de baixa de parcelas/prestações realizadas no mesmo dia;
- 31.14. **Permitir gerenciamento da cobrança de inadimplentes através de:**
 - 31.14.1. Renegociações formais (fluxo programado);
 - 31.14.2. Emissão de Contrato de Renegociação (Termo Aditivo);
 - 31.14.3. Assunção de dívidas de Pessoa Física para Jurídica e Jurídica para Física.
 - 31.14.4. Unificação de contratos distintos;

32. Emissão de boletos com campo disponível para adicionar outros valores referentes a taxas administrativas.

33. MÓDULO JURÍDICO – PRINCIPAIS FUNCIONALIDADES

- 33.1.** Emissão de alertas de atraso/inadimplência de Acordos Jurídicos implantados;
- 33.2.** Controles de atendimentos ao cliente presenciais e/ou on line;
- 33.3.** Histórico do cliente de forma integrada com todos os setores;
- 33.4.** Cálculo de débito para execução judicial;
- 33.5.** Módulo/Ferramenta para implantação de Acordos judiciais e extra feitos pelo jurídico nos termos celebrados, diferenciado das Renegociações administrativas;
- 33.6.** Relatório/Planilhas de débitos prevendo descontos em casos de antecipação de parcelas e/ou Contrato;
- 33.7.** Relatório/Planilhas de Débitos de Liquidação sem desconto para uso em processo judicial;
- 33.8.** Inserção no Sistema de Crédito/Financeiro/Cobrança que o cliente se encontra no jurídico, para evitar atendimento por outro setor;
- 33.9.** Relatórios e consultas Gerenciais de Acordos Judiciais e Extra implantados;
- 33.10.** Permitir gerenciamento de inadimplentes através de:
 - 33.10.1.** Renegociações formais por Acordo;
 - 33.10.2.** Assunção de dívidas de Pessoa Física para Jurídica e de Jurídica para Física.
 - 33.10.3.** Unificação de contratos por acordo de modalidades distintas quando se tratar de grupo de aval e/ou de parentesco;
 - 33.10.4.** Emissão de boletos com campo disponível para adicionar outros valores referentes a taxas administrativas e/ou custos processuais.

34. APROPRIAÇÃO

- 34.1.** O sistema de apropriação deve agregar diversas funções relativas aos cálculos e atualizações dos valores dos contratos na contabilidade. A apropriação deve ser efetuada diariamente, no aniversário de cada contrato e no final do mês. O sistema deve permitir que a apropriação, seja efetuada para todos os contratos, de forma a permitir a conciliação do saldo financeiro e contábil naquela data;
- 34.2.** Os processos de inscrição e retirada do CP (compensado em prejuízo), movimentação das contas de rendas a apropriar (atraso) e classificação de risco para provisionamento, bem como os cálculos e lançamentos de provisão e revisão, também devem estar contemplados neste módulo, observando todos os normativos do BCB pertinentes;
- 34.3.** O sistema deve possuir um conjunto de funções que efetuem a conciliação dos saldos financeiros com as contas da contabilidade, visando garantir a integridade dos lançamentos contábeis em consonância com os saldos financeiros;

35. SISTEMA DE APROPRIAÇÃO - PRINCIPAIS FUNCIONALIDADES

- 35.1.** Classificação de risco dos contratos para provisionamento;
- 35.2.** Controle de provisionamento e reversão para crédito de liquidação duvidosa;
- 35.3.** Histórico de classificação de risco dos contratos;
- 35.4.** Apropriação dos contratos do Ativo;
- 35.5.** Apropriação dos contratos do Passivo;
- 35.6.** Controle de inscrição e retirada de contratos em compensado em prejuízo;
- 35.7.** Controle de movimentação para contas de rendas a apropriar;
- 35.8.** Histórico do atraso dos contratos;

- 35.9. Cadastro de ajuste (estorno ou apropriação);
- 35.10. Emissão de extrato;
- 35.11. Processos de conciliação de saldo financeiro x contábeis;
- 35.12. Parametrização e calculo do VAR e Rban;
- 35.13. Informações para geração do Demonstrativo de Risco de Mercado – DRM;
- 35.14. Informações para geração do Demonstrativo de Limites Operacionais – DLO;
- 35.15. Informações para geração do Demonstrativo Diário de Acompanhamento das Parcelas de Requerimento de Capital e dos Limites Operacionais – DDR.
- 35.16. Informações para geração dos Demonstrativos de Limites Operacionais Individuais – DLI;

36. RENEGOCIAÇÃO

- 36.1. Este módulo deve efetuar o controle das renegociações e o registro dos aditivos contratuais, refletindo no sistema financeiro as novas condições pactuadas com os clientes, além de permitir a renegociação de operações/parcelas de qualquer natureza, dando flexibilidade para negociação e atendendo as exigências do BCB para operações dessa natureza, com a respectiva contabilização e informação à Central de risco de crédito;
- 36.2. Após a renegociação um novo controle financeiro deve ser estabelecido e o histórico de todos os eventos ocorridos no contrato original deve ser preservado para consulta.
- 36.3. Funcionalidade para implantação de Acordos judiciais e extra feitos pelo jurídico nos termos celebrados, diferenciado das Renegociações administrativas para efeito de melhor controle pelo jurídico quanto ao eventual prosseguimento do feito, de modo a evitar a prescrição do direito;
- 36.4. Possibilidade de Assunção de dívidas de Pessoa Física para Jurídica e de Jurídica para Física;
- 36.5. Unificação de contratos por acordo de modalidades distintas quando se tratar de grupo de aval e/ou de parentesco

37. CONTROLE DE BENS

- 37.1. O sistema deverá executar o controle de bens, englobando: bens do imobilizado (uso próprio ou não), bens de crédito (garantias ou alienação fiduciária), bens não de uso, (bens retomados) e valores diferidos, assim como controlar as despesas envolvidas nos processos de cobrança, efetuar os procedimentos de contabilização de forma automática;
- 37.2. O sistema deve permitir o remanejamento de bens entre setores, assim como a possibilidade de emitir termo de responsabilidade sempre que os bens forem remanejados;
- 37.3. O sistema deve permitir a geração de arquivos para emissão de etiquetas de identificação patrimonial com código de barras ou qr code, além de possibilitar a baixa de bens a qualquer momento, registrando automaticamente na contabilidade o lucro ou prejuízo da operação em função do valor contábil atual do bem;
- 37.4. O sistema deverá ter um módulo mobile que possibilite a leitura de código de barras ou qr code através da câmera do smartphone, para auxiliar na conferência de inventários de bens, onde será detectado o bem e mostrado os dados do mesmo, que poderão ser alterados, tendo também campo para avaliação do estado de conservação do bem e campo para registro fotográfico;

38. SISTEMA CONTABIL E INFORMAÇÕES LEGAIS

- 38.1. Permitir a administração dos processos de controles contábeis, fiscais, legais e gerenciais conforme normas do Banco Central do Brasil (BCB) e Receita Federal do Brasil (RFB), através da importação de

interface padrão ou via eventos de contabilização automática ou pela digitação dos lançamentos contábeis;

- 38.2.** Permitir a parametrização e executar o controle de restrições por centros contábeis, contas restritas a departamentos ou a usuários, permitir a configuração de eventos contábeis e prazos para aceitação de lançamentos retroativos ou agendados;
- 38.3.** O sistema deverá operar com diversas empresas, bem como permitir a abertura de unidades gerenciais para fins de gestão e permitir a consolidação de balanços.

38.4. Características do Módulo Contábil:

- 38.4.1.** Automatização do contas a pagar;
- 38.4.2.** Automatização dos registros contábeis para empresas cadastradas;
- 38.4.3.** Funcionalidade para emissão de relatórios contábeis de forma intuitiva;
- 38.4.4.** Automatização da elaboração das demonstrações contábeis;
- 38.4.5.** Permitir o registro, atualização e acompanhamento da parte passiva da operação do cadastro financeiro de passivo.
- 38.4.6.** Permitir o controle de saldo a contratar;
- 38.4.7.** Permitir a atualização do controle de dotação;
- 38.4.8.** Permitir o controle da aprovação e conclusão do contrato;
- 38.4.9.** Permitir a abertura de unidades por seleção de contas do plano da empresa;
- 38.4.10.** Permitir abrir unidades operacionais para fins de controle gerencial, consolidadas em unidades fiscais;
- 38.4.11.** Permitir definir atribuição de contas a departamentos para fins de movimentação;
- 38.4.12.** Bloquear contas de lançamento automático para lançamentos manuais;
- 38.4.13.** Permitir operar com lançamentos padronizados pré-configurados;
- 38.4.14.** Manter uma base de saldos diários;
- 38.4.15.** Operar com saldos de contas mensais e de balanço;
- 38.4.16.** Operar com o plano de contas padrão COSIF;
- 38.4.17.** Definir autorizações de movimentação das contas por parametrização;
- 38.4.18.** Permitir o administrador do sistema contábil parametrizar as datas limites (início e fim do período em aberto) para aceitar como válida a data do lote e/ou lançamento;
- 38.4.19.** Permitir a definição da natureza da conta para controle (devedora, credora) poder ser efetuado em todas as contas e/ou níveis;
- 38.4.20.** Permitir a possibilidade de inclusão do planejamento contábil das contas devedora e credora, gerando relatório comparativo previsto x realizado;
- 38.4.21.** Possuir cadastro por centro de custo;
- 38.4.22.** Gerar relatórios gerenciais que atendam as necessidades de informações contábeis conforme as necessidades.

38.5. Lançamentos

- 38.5.1.** Permitir operação com autorização para a efetivação de lotes de lançamento;
- 38.5.2.** Permitir controle dos saldos (natureza devedora ou credora, saldo zero, balanceamento) e da movimentação das contas;
- 38.5.3.** Permitir a entrada de dados (digitação de lançamentos) de forma descentralizada;
- 38.5.4.** Consistir as datas de movimentação quanto à validade em dia útil;
- 38.5.5.** Permitir que um lote com erro de crítica que ficou pendente seja corrigido manualmente mesmo que gerado por outro sistema;

- 38.5.6. Permitir lançamentos agendados (data futura) por período parametrizado pelo gestor;
- 38.5.7. Permitir receber lançamentos contábeis de sistemas de terceiros;
- 38.5.8. Permitir gerar os lançamentos contábeis a partir de informações recebidas de sistemas externos;
- 38.5.9. Permitir que os roteiros contábeis possam ser definidos pelo gestor contábil;
- 38.5.10. Tratar lançamentos recorrentes chamados de "modelos" em formulários;
- 38.5.11. Guardar os lançamentos gerados, com a descrição do histórico e não somente pelo código de histórico padrão, tornando as consultas e a emissão do livro diário independente da respectiva tabela de códigos;
- 38.5.12. Funcionalidade para lançamentos contábeis com históricos personalizados para cada partida de forma individual;
- 38.5.13. Funcionalidade para partidas com evento pré-elaborado;

38.6. Fechamento

- 38.6.1. Permitir fechamentos diários ou mensais para empresas diferentes;
- 38.6.2. Permitir o fechamento de datas de movimento ser feito parcialmente por unidades ou grupo de unidades (fiscais ou gerenciais);
- 38.6.3. Permitir deixar datas de movimento retroativo aberto para lançamentos e número de dias parametrizável;
- 38.6.4. Gerar relatório de irregularidades (saldo incorreto, movimentação indevida, saldos etc.);
- 38.6.5. Possuir dispositivo para confrontar saldo de contas e/ou grupo de contas "espelho", no nível de lote ou de balancete. (saldo de conta de compensação Ativa deve ser igual ao saldo da correspondente conta de compensação Passiva);
- 38.6.6. Dispor da função de conciliação de lançamentos efetuados em conta Transitória e o controle se o saldo ficou zero ao final do movimento;
- 38.6.7. Permitir simulação de fechamento de balanço;
- 38.6.8. Permitir reprocessamento sem volta de backup;
- 38.6.9. Permitir o fechamento de balanço e balancete em separado;
- 38.6.10. Bloquear temporariamente o uso do sistema visando procedimentos extraordinários de manutenção ou extração de relatórios;
- 38.6.11. Permitir que os lançamentos futuros (datas posteriores ao fim do período) sejam agendados e fiquem pendentes até que a data seja processada;
- 38.6.12. Possuir funções de integração com sistemas de terceiros;
- 38.6.13. Possuir processo de controle para que os lotes gerados por outros sistemas integrados, não sejam absorvidos indevidamente mais de uma vez;
- 38.6.14. Dispor de apuração de resultado nos balanços automaticamente sob comando da área contábil;
- 38.6.15. Conter campo no cadastro de contas para identificar aquelas representativas de despesas, receitas e patrimoniais;
- 38.6.16. Conter tela específica para registro dos lançamentos de balanço;

38.7. Outras Funcionalidades

- 38.7.1. Dispor de módulo ou funções específicas para montagem de base de cálculo de impostos;
- 38.7.2. Montar e gerar as bases (configurações e parâmetros) para escrituração dos livros fiscais e das Demonstrações Contábeis usuais de entidades financeiras e assemelhadas como LALUR (IRPJ, CSLL), DRE, DRA, DMPL, DFC, VARIAÇÃO e das obrigações acessórias junto aos órgãos fiscalizadores RFB (Receita Federal do Brasil), BACEN (Banco Central), PMM (Prefeitura Municipal de Macapá): EFD - Contribuições (PIS e COFINS), DCTF (IOF, PIS e COFINS s/ faturamento, IRPJ e CSLL, DCTF Web (FGTS, INSS, RETENÇÕES FEDERAIS), ECD (Escrituração

Contábil Digital), ECF (Escrituração Contábil Fiscal), EFD REINF (Escrituração Fiscal de retenções e outras informações fiscais), DESIF, e o que surgir;

- 38.7.3.** Criar novas funcionalidades para montagem e geração de futuras informações exigidas pela Receita Federal do Brasil;
- 38.7.4.** Possuir dispositivo para geração de arquivos de balanço, receitas e ISS recolhido, para atender exigência de Prefeituras;
- 38.7.5.** Permitir que o balancete de verificação possa ser gerado a qualquer momento em uma data determinada, qualquer dia do mês e não somente para período mensal;
- 38.7.6.** Dispor de interface para gerar arquivo (balanço, balancete, destinado ao BCB, para montagem de balanço consolidado conforme requerido);
- 38.7.7.** Permitir que a rotina de apuração de resultados nos balanços seja feita automaticamente sob comando da área contábil.
- 38.7.8.** Disponibilizar informações conforme IN 601 -2005 (BP - Balanço patrimonial, DR - Demonstrativo de resultado, DRA - Demonstrativo do resultado abrangente, DFC - Demonstrativo fluxo de caixa, DMPL - Demonstrativo de mutações de patrimônio líquido.)

38.8. Escrituração Contábil Digital – ECD

- 38.8.1.** A solução para controle do ECD (Escrituração Contábil Digital) deverá atender a IN RFB 787 e contemplar a geração do arquivo a ser enviado à Receita Federal do Brasil, nas formas de escrituração, denominadas: Livro Diário (sem escrituração auxiliar) e Livro Balancetes Diários e Balanços.
- 38.8.2.** Módulo SPED - Sistema Público de Escrituração Digital;
- 38.8.3. Configuração de SPED:**
 - 38.8.3.1.** Parâmetros de EFD – Contribuições;
 - 38.8.3.2.** Parâmetros de SPED Contábil.
- 38.8.4. Parametrização de Dados:**
 - 38.8.4.1.** Roteiro de Arquivo PIS/COFINS;
 - 38.8.4.2.** Signatários - SPED CONTÁBIL;
 - 38.8.4.3.** Alterar Registros Facultativos de SPED CONTÁBIL;
 - 38.8.4.4.** Regras de Apuração de PIS/COFINS;
 - 38.8.4.5.** Definir Parâmetros de PIS/COFINS;
 - 38.8.4.6.** Detalhamento de Receitas conforme registro I300;
- 38.8.5. Complementação de Valores PIS/COFINS:**
 - 38.8.5.1.** Complementar Informações de Contribuição de PIS/COFINS;
 - 38.8.5.2.** Gerar Memória de Cálculo de PIS/COFINS;
 - 38.8.5.3.** Validar Memória de Cálculo de PIS/COFINS.
- 38.8.6. Exportação de Arquivos SPED:**
 - 38.8.6.1.** Gerar Estrutura - EFD Contribuições;
 - 38.8.6.2.** Exportar Arquivo - EFD Contribuições;
 - 38.8.6.3.** Exportar Arquivo - SPED CONTÁBIL - Versão 2.00;
 - 38.8.6.4.** Resumo de Arquivo - SPED CONTÁBIL;
 - 38.8.6.5.** Exportar Arquivo – FCONT.
- 38.8.7. Integrações do SPED:**
 - 38.8.7.1.** Contabilização Automática de Apuração;
 - 38.8.7.2.** Envio de Valores para Pagamentos de DARF.

39. ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL FISCAL – ECF

- 39.1.** A solução para elaborar e controlar a Escrituração Contábil Fiscal ECF deverá atender a IN RFB N° 1422 de 19 de dezembro de 2013 e alterações e permitir a parametrização de módulo para contemplar a geração do arquivo a ser enviado à Receita Federal do Brasil.

40. ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL- EFD Contribuições

- 40.1.** A solução para controle do EFD-Contribuições (Escrituração Fiscal Digital Contribuições) para o PIS/PASEP, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição Previdenciária sobre a Receita deverá atender a IN RFB N°. 1252 de 01 de Março de 2012 e alterações, e permitir a parametrização de módulo para contemplar a geração do arquivo a ser enviado à Receita Federal do Brasil.

41. ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL- EFD REINF

- 41.1.** A solução para controle do EFD - REINF (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais) deverá atender a IN RFB N°. 1701 de 14 de Março de 2017, IN RFB N°. 1842 de 29 de outubro de 2018 e permitir a parametrização de módulo vinculado ao E-social e DCTF WEB, para contemplar a geração do arquivo a ser enviado à Receita Federal do Brasil.

42. MERCADO E BASILÉIA

- 42.1.** O sistema deverá executar a geração automática dos documentos: Demonstrativo de Limites Operacionais – DLO (2061), Demonstrativo de Risco de Mercado – DRM (2060); Demonstrativo diário de acompanhamento das parcelas de requerimento de capital e dos limites operacionais – DDR (2011) e Demonstrativo de Limites Operacionais Individuais – DLI (2062), conforme as respectivas normativas relacionadas e suas atualizações.

- 42.1.1. Demonstrativo de Risco de Mercado – DRM (2060)** – O sistema deverá permitir a geração do documento 2060 - Demonstrativo de Risco de Mercado (DRM), conforme instruções de preenchimento e leiaute definidos pelo Banco Central do Brasil, atendendo às determinações da Resolução BCB nº 84/2021 e da Instrução Normativa BCB nº101/2021 e suas atualizações, permitindo a apuração e o gerenciamento das informações relativas:

- ✓ às exposições ao risco de mercado;
- ✓ às exposições referentes à apuração dos Ativos Ponderados pelo Risco (RWA) para risco de mercado, utilizados para fins de cálculo dos requerimentos mínimos de Patrimônio de Referência (PR), de Nível I, de Capital Principal e do Adicional de Capital Principal;
- ✓ O sistema deverá fazer o controle dos arquivos gerados; e
- ✓ às exposições ao risco de variação das taxas de juros em instrumentos classificados na carteira bancária (IRRBB).

- 42.1.2. Demonstrativo de Limites Operacionais – DLO (2061)** - O sistema deverá permitir a geração do documento 2061 - Demonstrativo de Limites Operacionais (DLO), conforme instruções de preenchimento e leiaute definidos pelo Banco Central do Brasil, atendendo às determinações da Resolução BCB nº 69/2021 e da Instrução Normativa BCB nº 81/2021 e suas atualizações, permitindo a apuração e o gerenciamento das informações correspondentes aos seguintes limites e padrões regulamentares:

- ✓ patrimônio de Referência (PR);
- ✓ requerimentos mínimos de PR, de Nível I e de Capital Principal, o Adicional de Capital Principal e o PR para a cobertura do risco de variação das taxas de juros em instrumentos classificados na carteira bancária (IRRBB);
- ✓ total de exposição em ouro, em moeda estrangeira e em operações sujeitas à variação cambial;
- ✓ aplicação de recursos no Ativo Permanente;

- ✓ operações de crédito com órgãos e entidades do setor público;
- ✓ exposição por cliente e soma das exposições concentradas;
- ✓ operações compromissadas;
- ✓ fundo de liquidez.

42.1.2.1. O DLO deverá conter os dados relativos ao detalhamento do cálculo:

- ✓ para apuração do Patrimônio de Referência (PR);
- ✓ para apuração dos Requerimentos Mínimos de Capital;
- ✓ para apuração do Limite de Imobilização;
- ✓ do Limite aplicado ao Fundo de Liquidez das Agências de Fomento;
- ✓ do Limite de Crédito ao Setor Público (LCSP);
- ✓ do Limite de Exposição por Cliente (LEC) e do Limite de Exposições Concentradas;
- ✓ do Limite para Realização de Operações Compromissadas (LOC).
- ✓ O sistema deverá fazer o controle dos arquivos gerados.

42.1.3. Demonstrativo diário de acompanhamento das parcelas de requerimento de capital e dos limites operacionais – DDR (2011) - O sistema deverá permitir a geração do documento 2011 - Demonstrativo diário de acompanhamento das parcelas de requerimento de capital e dos limites operacionais (DDR), conforme instruções de preenchimento e leiaute definidos pelo Banco Central do Brasil, atendendo às determinações da Resolução BCB nº 100/2021 e da Instrução Normativa BCB nº 118/2021 e suas atualizações, permitindo a apuração e o gerenciamento das informações relativas:

- ✓ a exposição em ouro, em moeda estrangeira e em operações sujeitas à variação cambial;
- ✓ à parcela RWAMINT do montante RWA; e
- ✓ à parcela RWAMPAD do montante RWA e seus componentes.
- ✓ O sistema deverá fazer o controle dos arquivos gerados.

42.1.4. Demonstrativo de Limites Operacionais Individuais – DLI (2062) - O sistema deverá permitir a geração do documento 2062 - Demonstrativo de Limites Operacionais Individuais (DLI), conforme instruções de preenchimento e *layout* definidos pelo Banco Central do Brasil, atendendo às determinações da Resolução BCB nº 69/2021 e da Instrução Normativa BCB nº 85/2021 e suas atualizações, permitindo a apuração e o gerenciamento das informações correspondentes aos seguintes limites e padrões regulamentares apuradas em base individualizada:

- ✓ financiamento para a compra de valores mobiliários, garantias por empréstimos de valores mobiliários para venda e conjunto das operações de financiamento para a compra de valores mobiliários e garantias por empréstimos de valores mobiliários para venda, em relação às sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários e às sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários;
- ✓ capital social, capital realizado e patrimônio líquido; e
- ✓ operações de crédito com partes relacionadas.
- ✓ O sistema deverá permitir a geração do documento 2062 - Demonstrativo de Limites Operacionais Individuais (DLI) contendo as referidas informações e seus cálculos detalhados, conforme instruções de preenchimento e leiaute definidos pelo Banco Central do Brasil.
- ✓ O sistema deverá fazer o controle dos arquivos gerados.

42.1.5. O sistema deverá consultar de maneira automática preços e taxas de mercado para a realização de:

- ✓ Cálculo de valor de mercado (MtM) dos ativos e passivos;

- ✓ Cálculo de volatilidade utilizando o modelo EWMA (exponential weighted moving average);
- ✓ Cálculo do Value at risk paramétrico considerando pelo menos 95% e 99% de confiança;
- ✓ Cálculo de correlações
- ✓ Cálculo do backtesting
- ✓ Duration dos ativos e passivos
- ✓ Parametrização de cenários de stress
- ✓ Fluxo de caixa para mensuração do risco de liquidez contemplando:
- ✓ Cenários de stress
- ✓ Visões por identificadores gerenciais
- ✓ O sistema deverá considerar entradas e saídas não previstas nos fluxos de vencimentos registrados nos sistemas (entradas manuais);
- ✓ O sistema deverá apresentar filtros para análises
- ✓ Os cálculos devem contemplar todos os indexadores que a AFAP utiliza.

42.1.6. DOCUMENTO DE RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO-DRSAC, regulado pela Instrução Normativa BCB nº 222, de 28 de dezembro de 2021 e na Resolução BCB nº 151, de 6 de outubro de 2021.

- ✓ O sistema eletrônico a ser disponibilizado pela contratada deverá viabilizar a remessa de informações ao Banco Central do Brasil, por meio do documento 2030 relativas a riscos sociais, ambientais e climáticos, de suas exposições em operações de crédito e a títulos e valores mobiliários e dos seus respectivos devedores, tais como:
 - I. Identificação;
 - II. Setor econômico;
 - III. Agravantes e mitigadores do risco;
 - IV. Saldo devedor;
 - V. Avaliação do risco social;
 - VI. Avaliação do risco ambiental;
 - VII. Avaliação do risco climático;
 - VIII. Informação sobre o enquadramento da exposição aos conceitos de natureza social, natureza ambiental e natureza climática definidos na regulamentação em vigor relativa à Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC);
- ✓ Informação sobre a emissão, neutralização e absorção dos gases de efeito estufa e localização.
- ✓ Os dados e as informações a serem compartilhados, devem ser disponibilizados em conformidade com a legislação e a regulamentação em vigor, observado o dever de sigilo, a proteção dos dados pessoais e a livre concorrência.
- ✓ As instituições devem observar, para fins de implementação do sistema eletrônico, os seguintes requisitos:
 - I. Contemplar procedimentos e controles para assegurar:
 - a) o cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor;
 - b) a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a recuperação dos dados e das informações nele registrados;
 - c) a sua aderência a certificações de segurança;
 - d) a elaboração de relatórios por empresa de auditoria especializada independente, relativos aos procedimentos e aos controles utilizados na execução das suas funcionalidades;
 - e) o provimento de informações e de recursos de gestão adequados ao monitoramento de suas funcionalidades;

- f) a identificação e a segregação dos dados e das informações registrados por meio de controles físicos ou lógicos;
- g) a qualidade dos controles de acesso voltados à proteção dos dados e das informações registrados por meio do referido sistema;

42.1.7. Análise de Risco Socioambiental e Climático:

- ✓ O sistema deverá permitir a parametrização das políticas de risco socioambiental e climática de forma que realize a análise das operações, através do contexto, do mercado, de variáveis existentes no cadastro e de dados obtidos de fontes externas;
- ✓ O sistema deverá permitir a parametrização de múltiplos modelos para cálculo do risco socioambiental e climático;
- ✓ O sistema deverá manter salvo as análises de risco realizadas e permitir consultas;
- ✓ O sistema deverá consultar bases externas bem como critérios internos para definição do rating.

42.1.8. Gestão de Risco de Capital:

- ✓ O sistema deverá realizar cenários de projeção de capital de acordo com parâmetros previamente inseridos;
- ✓ Os parâmetros a serem projetados devem ser definidos pela FOMENTO-TO;
- ✓ A projeção deve observar prazo mínimo de 3 anos;
- ✓ O sistema deverá permitir a comparação entre os valores previstos e os observados;
- ✓ O sistema deverá permitir exportação para planilha eletrônica.

42.1.9. Gestão do Risco de Crédito:

- ✓ Estimar perda associada ao Risco de Crédito (VaR de Crédito);
- ✓ Permitir a criação de cenários de stress com cálculo da perda sobre o portfólio associadas ao risco de crédito;
- ✓ Calcular probabilidade de default (PD);
- ✓ Calcular perda dada o default (LGD);
- ✓ Calcular exposição no default (EAD);
- ✓ Calcular a taxa de recuperação (RR);
- ✓ Calcular a taxa de Sobrevivência (SR);
- ✓ Realizar a validação dos modelos de perda estimada através de Back-Test;
- ✓ Calcular matriz de migração de rating;
- ✓ Calcular a matriz de transição ou matriz de probabilidade;
- ✓ Permitir a criação de carteiras análise de risco de crédito (por atividade econômica, área geográfica, fatores de risco, por valores de exposição, etc.);
- ✓ Calcular matriz de correlação;
- ✓ Apresentar relatórios com séries históricas dos indicadores de risco de crédito (VaR de Crédito, Probabilidade de Inadimplência, LGD, EAD, etc.).

43. RATING (classificação)

43.1. Englobando todas as operações de crédito da instituição, deverá gerar uma base permanente de informações para atendimento as determinações do BCB e permitir, gerar posições e arquivos em meio magnético ao mesmo BCB e aos controles internos. Totalizadas por situação de classificação de risco (rating), de forma a gerar a classificação do nível de risco de clientes e grupos econômicos, em função do valor do saldo e do prazo de atraso. Permitir a reclassificação manual de operações e clientes.

43.2. Características do rating:

- 43.2.1.** Manutenção/criação de uma base mensal da classificação do rating de clientes;
- 43.2.2.** Posição consolidada dos diversos saldos pela classificação das operações, por cliente e grupo econômico;
- 43.2.3.** Classificação automática do cliente em função do maior atraso, de acordo com a parametrização global ou por modalidade, desde que não exista configuração em contrário, através de bloqueio manual;
- 43.2.4.** Bloqueio por classificação manual por operação ou cliente;
- 43.2.5.** Parametrização dos critérios de enquadramento na classificação nas faixas, em função do atraso e da modalidade diferenciadas de negócios;
- 43.2.6.** Definição da mudança de classificação (manual/automática);
- 43.2.7.** Definição de percentuais de provisão, diferentes daqueles definidos pelo BCB, para a classificação das diversas operações do cliente, de forma geral ou específica por modalidade de negócios com tratamento diferenciado;
- 43.2.8.** Parametrização de bloqueio judicial de remessa de informações ao BCB, no cliente ou no grupo econômico;
- 43.2.9.** Bloqueio da reclassificação automática, do grupo econômico, do cliente ou de uma operação de um cliente;
- 43.2.10.** Contabilização automática das provisões e operações de crédito conforme normas estabelecidas pelo BCB;
- 43.2.11.** Disponibilizar relatórios para Conferência de Clientes e suas operações de Crédito, por Atividade Econômica;
- 43.2.12.** Fazer as consistências necessárias das regras do BCB antes do envio do arquivo definitivo;
- 43.2.13.** Gerar relatórios para conferência dos valores enviados;
- 43.2.14.** Recuperação automática do rating em função de pagamentos ou quitação da dívida;

44. RISCO DE CRÉDITO

- 44.1.** O sistema ou módulo deve possuir ferramentas que permitam atender as normatizações do Banco Central do Brasil (Resoluções CMN nº 4.966/2021 e nº 4.557/2017). Permitindo a classificação de risco das operações, a reclassificação automática de risco das operações, conforme faixas de atraso, a alteração automática do rating da operação caso possua mitigadores de risco (garantias, amortização no caso de renegociação de dívidas, ente público, etc), o cálculo, controle e contabilização dos valores de Créditos em Atraso e Perdas e emissão dos relatórios gerenciais para acompanhamento dos níveis de provisão (valores contábeis, saldo devedor, saldo em atraso, dias em atraso, etc);

Na Classificação das Operações de Crédito, o módulo deverá permitir:

- 44.1.1.** A classificação das operações de crédito em ordem crescente de risco, conforme disposições do Banco Central e critérios definidos na Resolução nº 4.966/2021;
- 44.1.2.** A parametrização de regras para classificação das operações, de acordo com critérios da instituição;
- 44.1.3.** A reclassificação automática de cada operação;
- 44.1.4.** A configuração de prazo para reclassificação da carteira;
- 44.1.5.** A detecção de indícios e prevenção da deterioração da qualidade das operações;
- 44.1.6.** No Provisionamento, o módulo deverá permitir:
 - 44.1.6.1.** O provisionamento para cada operação, de acordo com os valores regulatórios e gerenciais definidos na Resolução CMN nº 4966/2021 e pela instituição (AFAP);
 - 44.1.6.2.** A parametrização do provisionamento das operações, para eventuais mudanças normativas ou gerenciais.

- 44.1.7.** Na Recuperação e Perdas, o módulo deverá permitir:
- 44.1.7.1.** O cálculo das perdas efetivas da carteira de operações, bem como possibilitar o armazenamento destas informações;
 - 44.1.7.2.** A estimação de perdas associadas ao risco de crédito e comparação com as perdas efetivas.
- 44.1.8.** Nos Cálculos, Ferramentas Estatísticas e Testes, o sistema deve possuir ferramentas ou mecanismos que permitam:
- 44.1.8.1.** A simulação de novas operações e criação de cenários para verificar o impacto nas perdas da carteira;
 - 44.1.8.2.** A avaliação periódica do grau de suficiência de garantias;
 - 44.1.8.3.** A avaliação do risco de concentração da carteira de crédito, por atividade econômica, área geográfica, taxas, vencimentos, prazos, fatores de risco e tomadores.

45. SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS

- 45.1.** O sistema deverá gerenciar e controlar de maneira consolidada todas as operações relacionadas aos Fundos que tenham seu capital originado do Governo Estadual, incluindo atualizações, todos os tipos de recebimentos, de pagamentos e conciliações financeiras, além de prestar informações gerenciais e legais;
- 45.2.** Prever a possibilidade de operação com taxas anuais, semestrais, trimestrais, bimestrais, mensais e diárias. Deve haver a possibilidade de uso das taxas de juros de mercado;
- 45.3.** O sistema de amortização a ser usado deverá ser o Sistema Francês (Tabela Price), Sistema de Amortização Constante (SAC) ou Sistema de Amortização Mista (SAM);
- 45.4.** Deve haver o cálculo de juros moratórios e outros encargos contratuais derivados do inadimplemento de parcela;
- 45.5.** Como forma de GARANTIA, o sistema deverá listar: Nota Promissória, Cédula de Crédito Bancário, Aval, Fiança, Penhor, Hipoteca, Alienação Fiduciária, e Títulos (duplicatas e cheques) e Penhor de Direitos Creditório;
- 45.6.** O Sistema deverá permitir a emissão de Termo de Encerramento e Termo de Quitação;
- 45.7.** Em caso de inconsistências, possibilitar a emissão de relatório contendo: Data do dia Data de movimento, Nome Fantasia de cada Agente Repassador, Número da Operação, Valor da inconsistência apresentada, Tipo de inconsistência e Motivo da inconsistência;
- 45.8.** O controle dos Fundos de Governo deve ser feito desde a pré- contratação até o encerramento do contrato.
- 45.9.** Automatização dos lançamentos contábeis que envolvam os fundos.

46. SISTEMAS DE RELATÓRIOS E CONSULTAS

- 46.1. Para os relatórios e consultas, o Sistema deverá:**
- 46.1.1.** Gerar relatórios por extração de dados por parte dos usuários do sistema;
 - 46.1.2.** Permitir que os relatórios possam ser exportados nos formatos txt, csv, pdf e xls;
 - 46.1.3.** Permitir consultas em tempo real de planos a qualquer nível;
 - 46.1.4.** Permitir consultas a contas com irregularidades;
 - 46.1.5.** Permitir emissão de relatório com consultas;
 - 46.1.6.** Identificar grupos ou associações de contas visando filtrá-las para emitir relatórios extratos

de grupos de contas;

- 46.1.7.** Gerar relatório de irregularidades (saldo incorreto, movimentação indevida, saldos, etc.);
 - 46.1.8.** Possuir a função “visualizar impressão” dos relatórios;
 - 46.1.9.** Emitir todos os relatórios e documentos baseados nos dados contábeis;
 - 46.1.10.** Gerar os relatórios de verificação (balancete, diário geral, razão);
 - 46.1.11.** Emitir os livros oficiais (balancetes finais, diários e razão, termo de abertura e encerramento) em impressos e mídia digital;
 - 46.1.12.** Permitir a emissão de todos os relatórios retroativos, sem volta de backup.
- 46.2. Aplicação/Ferramenta (B.I. - Business Intelligence) de consultas para tomadas de decisões, das seguintes informações:**
- 46.2.1. Negócios:**
 - 46.2.1.1. Operações de Crédito (segmentações: Período, Instituição, Produto, Tipo contrato).**
 - 46.2.1.1.1.** Histórico de Valor Financiado;
 - 46.2.1.1.2.** Histórico de Contratos e prazos médios;
 - 46.2.1.1.3.** Histórico de Beneficiados;
 - 46.2.1.1.4.** Ticket médio por período.
 - 46.2.1.2. Operações por Agentes de Crédito (segmentações: Período, Instituição, Produto, Agente, Situação Contrato).**
 - 46.2.1.2.1.** Valor Financiado por Agente de Crédito;
 - 46.2.1.2.2.** Volume de Contratos por Agente de Crédito;
 - 46.2.1.2.3.** Volume de Beneficiados por Agente de Crédito.
 - 46.2.1.3. Painel Geral (segmentações: Período, Instituição, Produto (Linha de Crédito)).**
 - 46.2.1.3.1.** Instituição.
 - 46.2.1.3.2. Cliente:**
 - 46.2.1.3.2.1.** CPF;
 - 46.2.1.3.2.2.** Idade;
 - 46.2.1.3.2.3.** Gênero;
 - 46.2.1.3.2.4.** Tipo (PF/PJ).
 - 46.2.1.3.3. Contrato:**
 - 46.2.1.3.3.1.** Tipo (original/renegociado);
 - 46.2.1.3.3.2.** Situação;
 - 46.2.1.3.3.3.** Valor;
 - 46.2.1.3.3.4.** Data base;
 - 46.2.1.3.3.5.** Data vencimento;
 - 46.2.1.3.3.6.** Quantidade de parcelas;
 - 46.2.1.3.3.7.** Saldo;
 - 46.2.1.3.3.8.** Município.
 - 46.2.1.3.4.** Resumo de valor financiado, beneficiados e quantidade de contratos.
 - 46.2.1.4. Árvore Hierárquica (segmentações: Período, Instituição, Produto, Tipo Contrato).**
 - 46.2.1.4.1.** Análise das origens do valor financiado, por instituição, produto, linha de crédito, agente de crédito e município.
 - 46.2.1.5. Mapa Município.**
 - 46.2.1.5.1.** Mapa demonstrando o valor financiado por município do Estado.

- 46.2.1.6.** Região de Desenvolvimento.
 - 46.2.1.6.1.** Mapa demonstrando o valor financiado por região do Estado.
- 46.2.1.7.** Municípios x Região.
 - 46.2.1.7.1.** Relação dos municípios segmentados por região do Estado, com seus valores financiados por período, produto, e tipo de contrato.
- 46.2.1.8.** Perfil de clientes.
 - 46.2.1.8.1.** Painel com o valor financiado, segmentado pelo perfil dos clientes (idade, gênero, ocupação).
- 46.2.2. Cobrança:**
 - 46.2.2.1.** Contratos em cobrança (segmentações: Instituição, Cliente, Contrato, Produto, Agente de Crédito, Situação (vencido/prejuízo).
 - 46.2.2.1.1.** Contrato;
 - 46.2.2.1.2.** Cliente;
 - 46.2.2.1.3.** Linha de crédito;
 - 46.2.2.1.4.** Valor Financiado;
 - 46.2.2.1.5.** Saldo;
 - 46.2.2.1.6.** Maior atraso (dias);
 - 46.2.2.1.7.** Maior atraso (valor);
 - 46.2.2.1.8.** Agente de crédito;
 - 46.2.2.1.9.** Município;
 - 46.2.2.1.10.** DDD+Telefone do cliente.
 - 46.2.2.2.** Parcelas em atraso.
 - 46.2.2.2.1.** Cliente;
 - 46.2.2.2.2.** Contrato;
 - 46.2.2.2.3.** Vencimento contrato;
 - 46.2.2.2.4.** Situação contrato;
 - 46.2.2.2.5.** Parcela;
 - 46.2.2.2.6.** Vencimento Parcela;
 - 46.2.2.2.7.** Valor Parcela;
 - 46.2.2.2.8.** Atraso (dias);
 - 46.2.2.2.9.** Município;
 - 46.2.2.2.10.** Telefone cliente;
 - 46.2.2.2.11.** Agente de Crédito.
 - 46.2.2.3.** Resumo.
 - 46.2.2.3.1.** Quantidade de contratos com atrasos acima de 90 dias;
 - 46.2.2.3.2.** Saldo de contratos com atraso acima de 90 dias;
 - 46.2.2.3.3.** Quantidade de contratos com atraso até 90 dias;
 - 46.2.2.3.4.** Saldo dos contratos com atraso até 90 dias;
 - 46.2.2.3.5.** Relação de valores em atraso por dia de atraso.
- 46.2.3. Tesouraria (Financeiro):**
 - 46.2.3.1.** Títulos.
 - 46.2.3.1.1.** Id do título;
 - 46.2.3.1.2.** Histórico;
 - 46.2.3.1.3.** Data lançamento;

- 46.2.5.4. Razão Analítico;
- 46.2.5.5. Saldo Carteira;
- 46.2.5.6. Relatórios para cálculo das taxas de administração dos fundos;
- 46.2.5.7. Relatórios para cálculo do PIS/COFINS;
- 46.2.5.8. Relatório de conciliação contábil e financeiras de cobrança;
- 46.2.5.9. Relatório de conciliação contábil e financeiras de liberações no período;
- 46.2.5.10. Relatório para conciliação de bens do patrimônio ;
- 46.2.5.11. Relatórios do módulo Rating;
- 46.2.5.12. Relatório IOF – ENTRADA/BAIXAS de pessoa física e jurídica;
- 46.2.5.13. Emissão de relatório do CREDMASTER “Saldo diário Operações”;
- 46.2.5.14. Razões contábeis verticalizados;
- 46.2.5.15. Razões contábeis com históricos centralizados e intuitivos;
- 46.2.5.16. Relatórios do módulo Crédito.

46.2.6. Gerencial:

- 46.2.6.1. Análise vertical da carteira.
- 46.2.6.2. Maiores influenciadores:
 - 46.2.6.2.1. Municípios;
 - 46.2.6.2.2. Clientes;
 - 46.2.6.2.3. Linhas de Crédito.
- 46.2.6.3. Análise temporal.

47. GERADOR DE INFORMAÇÕES

- 47.1. Solução que permite ao próprio CLIENTE realizar a criação ou alteração dos modelos de documentos utilizados em seu cotidiano, tais como: contrato, cartas e fichas cadastrais;
- 47.2. Propiciar agilidade e autonomia na geração de documentos e relatórios, flexibilidade para configuração da extração de dados. Montagem dos templates com recurso dos editores de texto de mercado, tais como Word e OpenOffice. E, a partir das configurações efetuadas, o sistema direciona para o modelo específico e monta o documento final para impressão. Possibilitar a criação de relatórios analíticos ou sumarizados a partir dos grupos de informação previamente cadastrados;
- 47.3. Tabela Dinâmica semelhante à existente nas planilhas do Excel, necessitando apenas definir as colunas e agrupamento a serem utilizados no relatório.

48. ESTEIRA DE CRÉDITO

- 48.1. Ferramenta de inteligência e tomada de decisão para atender a área de crédito, risco, seguro, cobrança, entre outras, como solução de apoio a tomada de decisão; Interface amigável, onde a montagem das políticas deverá ser construída através de uma linguagem estruturada, visando autonomia e possibilitando a manutenção diretamente pelos usuários finais;
- 48.2. Possibilita acessos externos implementados aos diversos órgãos de proteção ao crédito. Ferramenta integrada aos processos de Workflow de limites e formalização de crédito.

49. GESTOR DE CARTEIRAS

- 50. Consultar valores a receber no mês vigente; Consultar a inadimplência mensal e anual; Visualização do risco da carteira; Consulta dos comunicados enviados. Consultas das ações executadas e não executadas;

51. GESTÃO DE TESOUREARIA

51.1. Contas a pagar e contas a receber (financeiro):

- 51.1.1. Registro das movimentações financeiras;
- 51.1.2. Controle e visualização do fluxo de caixa;
- 51.1.3. Controle de contas correntes e de investimento;
- 51.1.4. Controle de contas a pagar (despesas);
- 51.1.5. Controle de contas a receber (receitas);
- 51.1.6. Controle de aplicações e resgates financeiros (transferências entre contas bancárias);
- 51.1.7. Emissão de alerta para efetivação dos lançamentos agendados;
- 51.1.8. Envio e retorno de arquivos para o Banco com títulos e depósitos a serem feitos;
- 51.1.9. Processo de importação de extratos conciliando com lançamentos no sistema;
- 51.1.10. Envio e retorno de títulos a receber para o banco;
- 51.1.11. Rotina para lançar informações bancárias referentes às parcelas das Contas a pagar;
- 51.1.12. Suspensão de várias parcelas de um ou mais fornecedores;
- 51.1.13. Opção para liberar parcelas suspensas;
- 51.1.14. Controle de adiantamento a fornecedores;
- 51.1.15. Controle de devolução a fornecedores;
- 51.1.16. Compensação de Nota Fiscal de compra;
- 51.1.17. Controle de devolução do cliente;
- 51.1.18. Visualização de títulos a vencer com comparativo entre orçado x realizado:
 - 51.1.18.1. Possibilidade de salvar cenários.
- 51.1.19. Visualização de informações gerenciais por conta financeiras;
- 51.1.20. Renegociação de parcelas;
- 51.1.21. Permitir transformar uma parcela em várias, com valores e vencimentos distintos;
- 51.1.22. Fluxo de caixa gerencial com função de comparação entre previsto x realizado;
- 51.1.23. Relatório de Fluxo de Caixa Diário e Mensal;
- 51.1.24. Painel Financeiro;
- 51.1.25. Emitir Boletim Econômico Diário e Financeiro;
- 51.1.26. Relatório Comparativo Mensal por Natureza;
- 51.1.27. Aglutinar documentos fiscais em um único documento financeiro;
- 51.1.28. Rotina para prorrogação de títulos em massa;
- 51.1.29. Rotina para aglutinação de documentos de contas a receber em massa;
- 51.1.30. Parametrização da liberação de lançamentos de tesouraria;

52. SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO – PROJETO EXECUTIVO

- 52.1. A Contratada deverá apresentar Plano de Projeto para os Serviços de Implantação antes da assinatura do contrato, contemplando no mínimo as seguintes etapas: Instalação dos Objetos, Configuração e Parametrização, Cargas Iniciais, Treinamento, Simulação, Testes de Validação Funcional, Teste de Integração dos Sistemas/Módulos, Teste de Interoperabilidade, Entrada em Produção, Operação Assistida e Homologação da Implantação.
- 52.2. A implantação do sistema em ambiente de produção da AFAP deverá ser no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis uma única vez por igual período, a critério da administração e devidamente justificado pela Contratada.
- 52.3. A migração dos dados em ambiente de produção da AFAP deverá ocorrer em no máximo 15 (quinze)

dias úteis, a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis uma única vez por igual período, a critério da administração e devidamente justificado pela Contratada.

53. SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO

53.1. Os serviços de atualização corretiva, legal/tecnológica, além do suporte técnico/funcional estão incluídos na licença de uso, não representando custo adicional à AFAP. As atualizações adaptativas / evolutivas serão requeridas através de abertura do chamado técnico. As atualizações corretiva e legal / tecnológica serão realizadas através de abertura de chamado técnico, via portal ou outra ferramenta disponibilizada pela CONTRATADA para este fim.

53.2. Atualização Corretiva:

53.2.1. Realizar procedimentos de correção de eventuais erros do sistema;

53.2.2. O fornecedor deverá atender às solicitações de atualização corretiva encaminhada pelo gestor do sistema, conforme os prazos e condições estabelecidas no item SLA (Acordos de Nível de Serviços).

53.3. Atualização Legal/ Tecnológica:

53.3.1. Procedimentos de adequação às mudanças de ordem legal nos sistemas e funcionalidades contratadas;

53.3.2. Atualização do ambiente tecnológico onde está instalada a aplicação, conforme evoluções do mercado (navegadores, sistemas operacionais)

53.3.3. A AFAP terá direito, sem ônus, a novas versões do software desenvolvidas pelo fornecedor com atualização tecnológica dos sistemas e funcionalidades contratadas.

53.4. Serviços de Demanda Variável – Customização:

53.4.1. Os serviços de demanda variável serão pré-orçados e pagos por hora técnica autorizada e efetivada, estimando-se para o presente Termo de Referência o quantitativo de **500** (quinhentas) **horas** para esta finalidade.

53.4.2. A contratada poderá ser chamada pela Contratante para realizar ao longo da vigência do contrato os serviços de demanda variável: que contemplem Manutenção Evolutiva – Serviços de personalização e customização de softwares, neles relacionados todos os abrangentes e correlatos, e todas as suas etapas, incluindo parametrizações, implementações, novas funcionalidades, e quaisquer outros necessários para atender necessidades e interesses (oportunidade e conveniência) da contratante, pertinentes ao objeto contratado.

54. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – SLA

54.1. O Acordo de Nível de Serviço (ANS) ou Service Level Agreement (SLA) é Nível Mínimo de Serviço Exigido entre duas partes (CONTRATADA E CONTRATANTE) no qual o nível da prestação de serviço é definido formalmente. O SLA é aplicado tanto em chamados para as Atualizações Corretiva e Legal / Tecnológica, quanto as Adaptativas / Evolutivas.

54.2. A CONTRATADA deverá realizar procedimentos de correção de eventuais erros do sistema, sem custo adicional para a CONTRATANTE;

54.3. A CONTRATADA deverá realizar procedimentos de adequação às mudanças de ordem legal nos sistemas e funcionalidades contratadas, sem custo adicional para a CONTRATANTE;

54.4. A CONTRATANTE terá direito, sem ônus, a novas versões do software desenvolvidas pela Contratada com atualização tecnológica dos sistemas e funcionalidades contratadas;

54.5. Os Serviços de Suporte Técnico/Funcional serão prestados de forma remota (via telefone e Portal Internet) e presencial, quando solicitado.

54.6. A gestão do contrato será realizada através de aplicação do SLA, conforme a seguir:

- 54.7.** A empresa CONTRATADA deverá fornecer, durante o período da contratação, suporte técnico/funcional para os sistemas, visando mantê-los em condições de uso com as últimas versões disponíveis.
- 54.8.** A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar, pelo período acordado, os seguintes canais para abertura de chamados técnicos:
- 54.8.1.** Número de telefone para suporte no Brasil, de 08h00 as 18h00 de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados nacionais.
 - 54.8.2.** Portal de suporte na Internet, de 08h00 as 18h00, de segunda a sexta, exceto feriados nacionais;
 - 54.8.3.** Operacional/Presencial nas dependências da AFAP, caso os dois canais acima não solucionarem a demanda, previamente agendada com fornecedor, de 08:00 às 18:00h de segunda-feira a sexta-feira.
- 54.9.** Os chamados técnicos relativos aos serviços de suporte técnico poderão ser referentes aos seguintes tipos:
- 54.9.1.** Chamados técnicos objetivando a resolução de problemas (atualizações corretivas, legal / tecnológica);
 - 54.9.2.** Ordens de serviço objetivando atualizações, Adaptativas / Evolutivas;
 - 54.9.3.** Dúvidas quanto ao funcionamento dos módulos para os usuários da AFAP;
 - 54.9.4.** Operacionalização do software pelos funcionários da AFAP.
- 54.10.** O portal de suporte da CONTRATADA deverá prover no mínimo os seguintes serviços:
- 54.10.1.** Documentação Técnica Eletrônica;
 - 54.10.2.** Acesso remoto para solicitação de chamados técnicos.
- 54.11. Condições:**
- 54.11.1.** Iniciar o atendimento no prazo, após a comunicação do problema ou demanda pelo CONTRATANTE e aviso de recebimento por parte da CONTRATADA. A CONTRATANTE classificará as demandas de acordo com seu grau de severidade o qual está baseado no impacto da funcionalidade afetada.
 - 54.11.2.** A abertura de chamados serão feitos por servidores que detêm conhecimentos técnicos e do sistema que lhes permitam o registro, o acompanhamento, a avaliação e o encerramento dos chamados, no mínimo 2 e no máximo 4 servidores.
 - 54.11.3.** No prazo de no máximo quinze dias úteis após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE informará a CONTRATADA o nome dos servidores supracitados.
 - 54.11.4.** Para o controle das atividades prestadas as demandas serão registradas por meio da abertura de chamados.
 - 54.11.5.** Os chamados deverão ser registrados em sistema eletrônico de Gestão de Demandas, definido e disponibilizado pela CONTRATANTE, de uso obrigatório pela CONTRATADA, cujo acesso deverá ser disponibilizado para ambas as partes, esteja em conformidade com as boas práticas / ITIL, a categorização das severidades seja relacionada no sistema. Por comum acordo entre as partes, poderá ser utilizado sistema de gestão de demandas da CONTRATADA, desde que seja disponibilizado para a CONTRATANTE o acesso para acompanhamento, edição, consultas, filtros e extração de relatórios de demandas e seus status.
 - 54.11.6.** Todos os registros devem gerar um número único no Sistema de Gestão de Demandas, o qual deve ser compartilhado com o usuário solicitante para efeito de acompanhamento.
 - 54.11.7.** Compete à CONTRATANTE registrar e categorizar no Sistema de Gestão de Demandas, todas as solicitações abertas, com os dados dos solicitantes e o detalhamento das demandas, através do qual, considerando o nível de gravidade, será atribuído um valor de criticidade.
 - 54.11.8.** O nível de criticidade do registro definirá o prazo máximo para sua conclusão, conforme item

“49. DETALHAMENTO DO SLA” deste TR e a contagem dos prazos será iniciado a partir da criação do registro no sistema de gestão de demandas.

- 54.11.9.** A CONTRATADA é responsável pelo acompanhamento da abertura dos registros, devendo atualizar o andamento da realização da atividade no sistema de gestão de demandas, registrando todo o atendimento realizado, mencionando o nome do Técnico ou Equipe responsável pela tratativa, resolução no cumprimento do chamado e o detalhamento da solução correspondente aplicada, para fins de construção da base de conhecimento. O fechamento do registro caberá à CONTRATANTE, o qual somente poderá ser fechado após a homologação e aceite da solução aplicada, por parte da CONTRATANTE.
- 54.11.10.** As atividades realizadas pela equipe local, quando envolver alterações e ajustes no código fonte, banco de dados ou servidores da aplicação, deverão ser precedidas de autorização e alinhamento da equipe remota responsável pela sustentação do sistema, bem como pela equipe da CONTRATANTE, com o intuito de evitar riscos ao funcionamento da solução por incompatibilidades técnica ou sobreposição das ações realizadas, sob pena de aplicação de penalidades previstas à CONTRATADA por falha na execução contratual.

55. DETALHAMENTO DO SLA

55.1. Severidades e prazos:

- 55.1.1. Severidade 1:** O problema causa perda ou paralisação total do serviço ou paralisação de qualquer funcionalidade muito crítica prevista neste Contrato. O trabalho não pode ter sequência razoável, a operação passa a ser crítica para o negócio e a situação constitui uma emergência. O problema de severidade 1 tem uma ou mais das seguintes características:
- 55.1.1.1.** Informação corrompida;
 - 55.1.1.2.** Uma funcionalidade crítica não está disponível;
 - 55.1.1.3.** O sistema continua no mesmo estado indefinidamente, causando demoras inaceitáveis ou indefinidas para recursos ou respostas;
 - 55.1.1.4.** O sistema falha após seguidas tentativas de inicialização.
 - 55.1.1.5.** Tempo para início do atendimento: até 01 (uma) hora após a abertura do chamado.
 - 55.1.1.6.** Tempo para solução, contado do início do atendimento: **até 04 (quatro) horas** ou ajustar o ambiente para grau de severidade 2 ou 3, dando solução de contorno.
- 55.1.2. Severidade 2:** O problema causa uma perda de performance ou paralisação de qualquer funcionalidade crítica prevista neste Contrato, não obstante, as operações possam continuar ainda que de modo restrito.
- 55.1.2.1.** Tempo para início do atendimento: até 02 (duas) horas após abertura do chamado
 - 55.1.2.2.** Tempo para solução, contado do início do atendimento: **até 1 (um) dia útil** ou colocar o ambiente com grau de severidade 3, dando solução de contorno.
 - 55.1.2.3.** Os problemas desse nível de severidade advindos de chamado de severidade tipo 1, terão seus tempos reduzidos em 04 (quatro) horas.
- 55.1.3. Severidade 3:** O problema causa perda menor de performance ou paralisação de qualquer funcionalidade pouco crítica prevista neste Contrato. O impacto constitui uma inconveniência, a qual pode exigir uma alternativa para restaurar a funcionalidade.
- 55.1.3.1.** Tempo para início do atendimento: até 08 (oito) horas.
 - 55.1.3.2.** Tempo para solução, contado do início do atendimento: **até 2 (dois) dias úteis** ou apresentar justificativa formal à AFAP, informando prazo para conclusão, que não deve ultrapassar **7(sete) dias úteis**, e motivo técnico, além de apresentar solução de contorno enquanto a solução definitiva não é dada,
 - 55.1.3.3.** Os problemas desse nível de severidade advindos de chamado de severidade tipo

1 ou 2, terão seus tempos reduzidos em 08 (oito) horas.

55.1.4. Severidade 4: O problema será causado pela não implantação das funcionalidades necessárias às atualizações de ordem legal. O impacto pode constituir uma inoperância, atraso na operacionalização ou não atendimento das exigências do órgão regulador.

Problemas causados pela falta de atualização tecnológica que causem qualquer tipo de inoperância nas funcionalidades do sistema também são considerados de severidade 4.

55.1.4.1. Tempo para início do atendimento: até 05 (cinco) dias úteis.

55.1.4.2. Tempo para solução, contado do início do atendimento: **até 15 (quinze) dias úteis** ou apresentar justificativa formal à AFAP, informando prazo para conclusão, que não deve ultrapassar **30 (trinta) dias úteis**, e motivo técnico.

55.1.5. Severidade 5: O problema será causado pela não implantação das funcionalidades necessárias às atualizações adaptativas e evolutivas solicitadas pela AFAP a partir da abertura de chamado. O impacto do não atendimento pode constituir uma inoperância ou atraso na operacionalização de um novo produto ou serviço.

55.1.5.1. Tempo para início do atendimento: até 10 (dez) dias úteis.

55.1.5.2. Tempo para solução, contado do início do atendimento: **até 30 (trinta) dias úteis** ou apresentar justificativa formal à AFAP, informando prazo para conclusão, que não deve ultrapassar **70 (setenta) dias úteis**, e motivo técnico.

55.1.5.3. As funcionalidades relacionadas a esse nível de severidade serão classificadas em Muito Crítico, crítico e Pouco Crítico após sua implantação.

55.2. Entende-se por solução de contorno qualquer ação que possa resolver o problema técnico de maneira temporária, utilizando os mecanismos como Scripts, ajustese extrações de informações por meio de intervenções, entre outros;

55.3. As soluções de contorno deverão ser aprovadas pela CONTRATANTE, antes do da realização das mesmas e o aceite de prorrogação;

55.4. Scripts que venham a ser usados como solução de contorno para correção de funcionalidade de software no banco de dados serão aceitos apenas para casos de extrema urgência, caso for aplicado o script, a CONTRATADA deverá fornecer a atualização de um patch novo discriminando em sua versão as alterações feitas e os problemas que esse patch irá resolver ou contornar via e-mail, ou outro meio de comunicação com sua formalização e comprometimento do patch ser lançado em no máximo de 7 dias úteis.

55.5. Para os prazos relacionados acima, caso a entrega demande tempo superior ao estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE, descrevendo e justificando o problema;

55.6. Os pedidos de prorrogação de prazo para atendimento do chamado ou recategorização do mesmo deverão ser formulados antes do término do prazo de solução previsto, conforme severidade do problema;

55.7. A CONTRATANTE deverá formalizar sua decisão antes do término do prazo previsto inicialmente para a solução;

55.8. A CONTRATADA poderá, de forma fundamentada, indeferir o pedido de prorrogação.

55.9. A CONTRATADA e a CONTRATANTE poderão estabelecer prazos de entrega diversos daqueles estabelecidos quando houver a conveniência da prorrogação para aguardar nova versão do sistema;

55.10. O decurso do prazo de solução previsto para os chamados classificados acima será suspenso quando a CONTRATADA informar a CONTRATANTE que a solução demandada no suporte técnico encontra-se disponível para homologação;

55.11. Chamados relacionados a dúvidas quanto ao funcionamento dos módulos para os usuários da AFAP ou a operacionalização do software pelos funcionários da AFAP terão o prazo de até **3 (três) dias úteis** para serem atendidos. A CONTRATADA poderá solucionar através dos três canais disponíveis, além do envio de documentação sobre a temática;

55.12. O cancelamento do chamado não poderá ser feito pela CONTRATADA. Esta poderá solicitar à CONTRATANTE o cancelamento apresentando justificativa formal que comprovem a extrapolação de sua responsabilidade que inabilita a demanda, podendo ser, por exemplo, duplicidade de chamados, funcionalidades que não sejam consideradas integrantes do objeto ora licitado.

55.13. Quadro resumo - prazos dos chamados:

Chamados / Severidade	Prazo Fixado para Solução	Prazo Máximo Prorrogado (com apresentação de solução de contorno)
Severidade 1	04 (quatro) horas	01 (um) dia útil
Severidade 2	01 (um) dia útil	02 (dois) dias úteis
Severidade 3	02 (dois) dias úteis	07(sete) dias úteis
Severidade 4	15(quinze) dias úteis	30 (trinta) dias úteis
Severidade 5	30(trinta) dias úteis	70 (setenta) dias úteis
Chamados relacionados a dúvidas quanto ao funcionamento dos módulos para os usuários da AFAP ou a operacionalização do software pelos funcionários da AFAP.	03 (três) dias úteis	-----

56. SEGURANÇA

56.1. A política de senhas deve ter as seguintes restrições:

56.1.1. No mínimo 7 caracteres;

56.1.2. Não podem ser iguais às últimas 31 senhas utilizadas;

56.2. Deve possuir pelo menos 3 dos 4 requisitos abaixo:

56.2.1. Letra maiúscula entre A e Z;

56.2.2. Letra minúscula entre a e z;

56.2.3. Número (0 a 9);

56.2.4. Caractere especial (por exemplo, !@#%);

56.3. As conexões ao ambiente devem ser criptografadas (128bits) e contidas em canal seguro (SSL).

57. TREINAMENTOS

57.1. O CONTRATADO deverá ministrar treinamentos aos colaboradores indicados pela AFAP, referentes aos módulos indicados no item 4:

57.1.1. Módulo de Crédito;

57.1.2. Módulo de Controle e Gestão;

57.1.3. Módulos Legais;

57.1.4. Módulos Banco de Dados

- 57.2.** A AFAP poderá indicar até 15 (quinze) colaboradores para cada módulo de treinamento, divididos em até 2 (duas) turmas para cada um dos módulos não concomitantes em horário, perfazendo um total de até 4 (quatro) turmas, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas por turma.
- 57.3.** A definição dos horários em que ocorrerão os treinamentos será acordada entre a AFAP e o CONTRATADO, sendo que deverão ocorrer obrigatoriamente em dias úteis, no horário compreendido entre 8h e 14h.
- 57.4.** No caso de treinamentos presenciais, a AFAP fornecerá o espaço físico com projetor, microcomputadores e infraestrutura de rede e cabeamento para a execução dos treinamentos, que necessariamente deverão ser ministrados em suas dependências. Quaisquer outros recursos necessários à realização dos treinamentos deverão ser disponibilizados pelo CONTRATADO, sem ônus adicional à AFAP.
- 57.5.** Os treinamentos poderão ser realizados remotamente, a critério da AFAP, através de conferência telefônica ou através da Internet, em meio disponibilizado pelo CONTRATADO e definido pela AFAP.
- 57.6.** O CONTRATADO deverá submeter em até 10 (dez) dias úteis, a partir da solicitação da AFAP referente à realização do treinamento, os seguintes entregáveis:
- 57.6.1.** Material didático do treinamento;
- 57.6.2.** Relação dos profissionais que irão ministrar o treinamento, doravante denominados instrutores, que deverão ter sido treinados e certificados pelo CONTRATADO.
- 57.7.** Caso julgue ser necessário algum ajuste no material didático ou no conjunto de instrutores, a AFAP solicitará a adequação formalmente ao CONTRATADO que, a partir de então, deverá promover os ajustes necessários em até 5 (cinco) dias úteis.
- 57.8.** Caso a AFAP esteja de acordo com as informações submetidas pelo CONTRATADO, definirá, em conjunto com esta, a data de início do treinamento.
- 57.9.** O CONTRATADO deverá fornecer a todos os alunos, ao início das aulas de cada módulo, o material didático em português como utilizado no Brasil em formato digital.
- 57.10.** O CONTRATADO poderá ofertar treinamento em outras instituições que já usam o sistema, em parceria com a CONTRATANTE;
- 57.11.** Os materiais em formato digital devem funcionar adequadamente sem a necessidade de acesso à Internet ou software adicional ao Acrobat Reader.
- 57.12.** Todo o material de treinamento entregue, disponibilizado e utilizado pelo CONTRATADO para a execução dos serviços de treinamento, incluindo o material de apoio, como apresentações, apostilas, manuais, vídeos de demonstração, dentre outros correlatos, será cedido à AFAP com os respectivos direitos de uso e de reprodução, de forma irrestrita, para sua aplicação e uso em treinamentos internos para funcionários da AFAP.
- 57.13.** Será facultado à AFAP proceder com a gravação das aulas em vídeo, registrando a imagem do instrutor e o conteúdo projetado aos alunos, de forma a possibilitar o treinamento futuro de seus profissionais que por ventura venham a ser alocados às atividades objeto dos treinamentos.
- 57.14.** Ao final de cada treinamento, os participantes efetuarão avaliação do treinamento, no qual constará avaliação geral do treinamento, com os conceitos “1-Ruim”; “2-Regular”; “3-Bom”; “4-Muito Bom”; e “5-Excelente”.
- 57.15.** Para que o treinamento seja considerado aceito, a média da avaliação geral do treinamento deverá atingir, no mínimo, o conceito “3-Bom”.
- 57.16.** Caso o treinamento tenha avaliação média “1-Ruim” ou “2-Regular”, deverá ser realizado novo treinamento, sem custo adicional para a AFAP.
- 57.17.** É vedada a subcontratação do serviço de treinamento.

58. QUANTIDADE

58.1. As especificações da quantidade e demais especificações do serviço estão descritos nos itens 5 a 54.

59. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

59.1. O local de entrega e execução dos serviços será a sede da Agência de Fomento do Amapá, localizada à Rua Cândido Mendes nº 1.111 - Centro, em Macapá/AP, CEP 68.900-100, sede da AFAP, de segunda a sexta-feira, úteis, no horário de 08h às 12hs.

60. PRAZO DE ENTREGA OU INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

60.1. O início da prestação do serviço se dará a partir da assinatura da ordem de serviço pelos representantes da AFAP e da empresa contratada.

61. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

61.1. A AFAP efetuará o recebimento dos serviços objeto desta contratação, observando os seguintes procedimentos:

I. Recebimento Provisório: o sistema será recebido provisoriamente, quando da respectiva entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da sua conformidade e quantidade com as especificações constantes do Contrato e seus anexos, bem como atendimento das obrigações estipuladas;

II. Recebimento Definitivo: o sistema será recebido definitivamente após a verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas constantes do Contrato e seus anexos) e da quantidade, mediante o aceite pelo gestor do Contrato designado pela AFAP para tal fim, após a verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

61.2. O Recebimento Definitivo do sistema será formalizado pela AFAP em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após o Recebimento Provisório do objeto do Contrato, segundo as orientações abaixo:

I. Os serviços serão rejeitados caso estejam em desacordo com as especificações constantes do Contrato e seus anexos;

II. Em caso de rejeição total/parcial do objeto do Contrato, ou na hipótese de descumprimento de outras obrigações contratuais, avaliados na etapa de Recebimento, ficará a Contratada sujeita à aplicação das penalidades fixadas no Contrato;

III. Na hipótese de rejeição dos serviços, a Contratada deverá corrigi-los e/ou atender às determinações do AFAP no prazo fixado pelo gestor do Contrato;

IV. A concessão do prazo estabelecido para correção e/ou cumprimento das determinações não impede a aplicação das penalidades;

61.3. O Recebimento Definitivo é condição indispensável para o pagamento do preço ajustado.

61.4. O Recebimento Definitivo do objeto pela AFAP não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios revelados posteriormente.

62. FORMA DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

62.1. Os serviços de atualização e correção serão solicitados mediante chamados e de acordo com as regras previstas nos itens 50, 51 e 52, acerca dos Serviços de Atualização e Acordo de Nível de Serviço – SLA.

63. FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

- 63.1.** Devido à natureza da contratação, a formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

64. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 64.1.** O prazo de vigência do contrato será limitado a 60 (sessenta) meses de acordo com as prescrições legais.
- 64.2.** Os preços propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.
- 64.3.** As Partes concordam, desde já, que o Preço será reajustado automaticamente na periodicidade de 12 (doze) meses, ou, no caso de aditamento com a contratação de novos serviços, das datas correspondentes ao aditamento, tomando como base a variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ocorrida no período citado, ou, na sua extinção, por qualquer outro índice que venha a ser fixado para reajuste ou, na sua ausência, por um índice a ser negociado de comum acordo entre as Partes.

65. GARANTIA CONTRATUAL

- 65.1.** A critério da autoridade competente, dispensa-se a prestação das garantias contratuais nas modalidades caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

66. GARANTIA DO SERVIÇO

- 66.1.** A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento do sistema de acordo com as especificações e funcionalidades definidas no item III deste Termo de Referência, obrigando-se a repará-lo imediatamente sem ônus para a CONTRATANTE, em casos de erros. Esta garantia deverá ser assegurada por todo o prazo do contrato, que é o prazo no qual a CONTRATADA assegura a disponibilidade dos serviços de manutenção e suporte técnico.

67. INDICAÇÃO DE PESSOAL

- 67.1.** A equipe técnica responsável pela implantação e treinamento quanto ao uso do sistema encontra-se descrita no item 54, Treinamento.

68. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 68.1.** As despesas decorrentes para aquisição do objeto deste Termo de Referência ocorrerá à conta de recursos próprios previstos no Orçamento da Agência de Fomento do Amapá – AFAP.

69. DA PESQUISA DE PREÇOS

- 69.1.** Para a pesquisa de preço contida nos orçamentos deste Termo de Referência foram utilizadas as seguintes Fontes:
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (<https://pncp.gov.br/app/>);
 - Painel de Preços GOV (<https://paineldepregos.planejamento.gov.br/>);
 - Solicitação direta a fornecedores (E-mails);

- Pesquisa em contratações similares (ex.: SAAE Salto/SP).

69.2. Após análise das cotações, obteve-se o valor médio estimado de **R\$ 181.725,37 (Cento e oitenta e um mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos)**. A pesquisa observou homogeneidade dos valores e compatibilidade com o mercado.

69.3. No valor acima proposto estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguros, fretes, transportes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

70. AMOSTRA

70.1. Em razão da natureza do serviço prestado, não exig-se a apresentação de amostras do sistema de ERP.

71. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

71.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas na legislação, no Contrato ou dele decorrentes:

71.2. Prestar os serviços no prazo, qualidade, quantidade e especificações solicitadas conforme as características descritas na sua proposta e no Termo de Referência, mantendo compatibilidade com todas as obrigações assumidas, durante toda a vigência do Contrato;

71.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto desta contratação;

71.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

71.5. Assessorar/representar a CONTRATANTE em assuntos de natureza exclusivamente técnica, sempre que solicitado;

71.6. Pagar os salários de seus profissionais, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

71.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste TR, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

71.8. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à AFAP a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

71.9. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços;

71.10. Manter-se durante o período de vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação;

71.11. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objetos do contrato dentro níveis acordados para a prestação dos serviços estabelecidos;

71.12. Apresentar, no ato da assinatura do contrato, os certificados emitidos pelo fabricante para os instrutores capacitados que deverão dar o treinamento.

71.13. Apresentar, no ato da assinatura do contrato a ementa dos cursos, carga horária de no mínimo 30 (trinta) horas e conteo programático do treinamento, o que será prestado de forma remota.

71.14. Fornecer material didático escrito (manuais) ou eletrônico (arquivo digital) quando da realização do treinamento.

71.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções;

71.16. Reportar, imediatamente, quaisquer anormalidades, erros ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da CONTRATANTE;

- 71.17.** Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados;
- 71.18.** Entregar os serviços, conforme condições técnicas descritas no Contrato, Termo de Referência e Proposta Comercial, livre de quaisquer ônus adicionais que, por ventura, vier a ter na execução dos serviços contratados;
- 71.19.** Dar plena garantia de qualidade dos serviços adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela interrupção dos serviços, ou execução dos mesmos em desconformidade com os serviços especificados, em casos em que não for possível a correção imediata da incongruência;
- 71.20.** Disponibilizar à CONTRATANTE o Banco de Dados sempre que solicitado, em até 03 (três) dias úteis;
- 71.21.** Permitir acesso do Banco Central do Brasil aos contratos e aos acordos firmados para a prestação de serviços, à documentação e às informações referentes aos serviços prestados à CONTRATANTE, as dados armazenados e às informações sobre seus processamentos, bem como aos códigos de acesso aos dados e às informações;
- 71.22.** Conceder pleno e irrestrito acesso do responsável pelo regime de resolução aos contratos, aos acordos, à documentação e às informações referentes aos serviços prestados, aos dados armazenados e às informações sobre seus processamentos, às cópias de acesso, que estejam em poder da CONTRATADA;
- 71.23.** Fazer a manutenção, enquanto o Contrato estiver vigente, da separação dos dados e dos controles de acesso para proteção das informações dos clientes;
- 71.24.** A obrigatoriedade, em caso de extinção do Contrato, de transferir os dados dos sistemas para que sejam armazenados, processados e gerenciados pelo novo prestador de serviços;
- 71.25.** Permitir o acesso da CONTRATANTE a:
- 71.25.1.** Informações fornecidas pela empresa contratada;
 - 71.25.2.** Informações relativas às certificações exigidas pela AFAP para a prestação do serviço a ser contratado;
 - 71.25.3.** Informações e recursos de gestão adequados ao monitoramento dos serviços a serem prestados;
- 71.26.** Não transferir a terceiros a, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 71.27.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menos de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 71.28.** Os empregados da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

72. OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ

- 72.1.** Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas na legislação, neste Contrato ou dele decorrentes:
- 72.2.** Relacionar-se com a CONTRATADA por meio de pessoa por ela credenciada;
- 72.3.** Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para a efetivação do contrato;
- 72.4.** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas condições do Contrato;
- 72.5.** Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;
- 72.6.** Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências

de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta; rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares os serviços prestados pela CONTRATADA;

- 72.7.** Notificar a CONTRATADA, na ocorrência de irregularidades da execução dos serviços, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste contrato;
- 72.8.** Notificar a CONTRATADA, em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
- 72.9.** Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- 72.10.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- 72.11.** Em caso de necessidade de visita técnica presencial deverá a CONTRATANTE solicitar com antecedência via e-mail ou realizar chamado pelo sistema.
- 72.12.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais, nas condições pactuadas.

73. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 73.1.** Os pagamentos pela prestação dos serviços objeto deste projeto serão realizados de forma mensal, de acordo com a entrega das notas fiscais/faturas, estando estas em conformidade com as normas técnicas peculiares e restrita ao efetivo funcionamento de cada sistema módulo;
- 73.2.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, emitida em, no mínimo, 02 (duas) vias, a qual será conferida e atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela CONTRATADA;
- 73.3.** A Nota Fiscal - NF deverá ser emitida em no mínimo 2 (duas) vias e conter a indicação do objeto, detalhando a atividade desenvolvida, conforme a discriminação da ordem de compra, devendo a data de emissão coincidir com a competência da despesa, ou seja, dentro do período da efetiva realização da prestação do serviço ou aquisição dos bens/material, já constando todos os tributos incidentes que serão retidos, conforme Instrução Normativa RFB nº 459/ 2012 e alterações, salvo se enquadrada em condição tributária que dispense tal retenção. Neste caso, deverá ser apresentada mensalmente com a NF a Declaração de Simples;
- 73.4.** EMISSÃO DA NOTA FISCAL: A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), quando obrigatório no Estado (ICMS) ou Município (ISS) sede, em favor da Agência de Fomento do Amapá S.A.;
- 73.5.** A CONTRATADA indicará na Nota Fiscal/Fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento;
- 73.6.** A Contratada deverá apresentar, acompanhado da nota fiscal, os seguintes documentos: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal (INSS) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN); Certidão de Quitação do FGTS; Certidão Negativa junto à Fazenda Estadual; Certidão Negativa ISSQN da Prefeitura Municipal, Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;
- 73.7.** ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: A Nota Fiscal – NF assim como as certidões negativas da empresa e demais documentos solicitados conforme estabelecido em contrato e necessários para a realização do pagamento deverão ser encaminhados a Agência de Fomento do Amapá S.A até 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço;
- 73.8.** Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social da CONTRATADA;

- 73.9.** A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no Contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela;
- 73.10.** O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do Fiscal do contrato, este verificar que os serviços foram executados em desacordo com as especificações apresentadas;
- 73.11.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 73.12.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação trabalhista, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE;
- 73.13.** Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a sua situação perante o Fisco Federal;
- 73.14.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data de início da inadimplência e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 73.15.** Atualização financeira prevista no item anterior será incluída na Nota Fiscal/Fatura correspondente a ocorrência.

74. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 74.1.** A fiscalização das etapas e execução dos serviços serão exercidas por representante da **Gerência de Tecnologia da Informação** ou por funcionário designado pelo CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega dos serviços, em estrita obediência a todos os fundamentos legais.

75. SANÇÕES

- 75.1.** As seguintes sanções serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP pelo infrator;

- 75.2.** A CONTRATADA estará sujeita às penalidades pelos motivos que se seguem e que não são exaustivos:
- 75.2.1.** Comportar-se de modo fraudulento ou inidôneo;
 - 75.2.2.** Não prestar os serviços de acordo com as especificações do Termo de Referência e Contrato correlato;
 - 75.2.3.** Descumprir quaisquer das condições e prazos estipulados
- 75.3.** A advertência será aplicada quando ocorrer:
- 75.3.1.** Interrupção injustificada do sistema e sem aviso prévio à CONTRATANTE;
 - 75.3.2.** Descumprimento das obrigações contratuais que acarretem prejuízos para a Agência de Fomento do Estado do Amapá; e/ou execução insatisfatória, não correção de erros e substituição de itens determinada pela Fiscalização, ou pequenos transtornos no fornecimento dos serviços;
- 75.4.** A multa será aplicada em caso de interrupção injustificada do fornecimento do serviço por um período superior a 24 horas e que cause quaisquer prejuízos à execução das atividades contratadas;
- 75.4.1.** Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de interrupção injustificada, a partir das 24h sem os serviços, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 75.4.2.** Multa moratória de 5% sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 75.4.3.** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total da obrigação, bem como de graves prejuízos às atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE e das quais sejam imprescindíveis o correto funcionamento dos sistemas contratados.
 - 75.4.4.** A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber desta Agência de Fomento, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poder-se-á proceder à cobrança judicial da multa;
 - 75.4.5.** As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Agência;
 - 75.4.6.** A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos causados à Agência de Fomento do Estado do Amapá - AFAP serão deduzidos de qualquer crédito que lhe for devido, cobrados diretamente ou judicialmente.
- 75.5.** Poderá ser aplicada, ainda, a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 75.6.** A aplicação das sanções previstas não impede a CONTRATANTE de reincidir o contrato em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações constantes no instrumento contratual, desde que garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 75.7.** As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas juntamente com as multas e serão aplicadas a partir da notificação da CONTRATADA e expirado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia.
- 75.8.** Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

76. DOS CASOS OMISSOS

77. Serão resolvidos pela Gerência Jurídica e Conselho de Administração da Agência de Fomento do Amapá S/A–AFAP.

78. ASSINATURAS

Macapá/AP, quinta-feira, 05 de março de 2026.

IONÔ BOAVENTURA SOUSA DE ASSIS
Gerência de Tecnologia da Informação
GTI/AFAP

ISRAELTON SOTO ZÚÑIGA SOBRAL
Diretor Administrativo e Financeiro
DIAFI/AFAP

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo (a) _____, cadastrado no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de Proponente da Licitação instaurada na Agência de Fomento do Estado do Amapá S.A, Processo Nº 150204.0077.0752.0043/2025 GTI - AFAP, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 00X/2026 que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A (NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ/MF nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, participante do Pregão Eletrônico nº 00X/2026, Processo nº 150204.0077.0752.0043/2025 GTI - AFAP, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de Proponente da Licitação instaurada na Agência de Fomento do Estado do Amapá S.A, sob as penas da lei e para fins do disposto no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º, do artigo 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número do CPF do declarante.

OBSERVAÇÃO:

Apresentar junto com a declaração certidão expedida pela Junta Comercial, em data posterior ao arquivamento do último balanço exigível, atestando enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nas condições fixadas pela Lei Complementar Nº 123/2006 e na Instrução Normativa Nº 38, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI ou Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas/ Declaração de Enquadramento, expedida pelo Cartório da sede da ME ou EPP, com expressa menção à Lei Complementar Nº 123/06.

ANEXO IV
MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Empresa:

Descrição do produto/serviço:

Discriminação de Valores:

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Implantação (inclui Implantação, Migração, Customização e Instalação)					
Licença de uso					
Treinamento					
Customizações (sob demanda)					
Suporte Técnico/ Manutenção					
Custo Médio Mensal de Uso dos Serviços – 30 dias					
Custo Total de Uso dos Serviços - 60 meses					
Valor Total 60 (sessenta) meses					
(valor por extenso)					

Validade da Proposta: ____/____/____.

DADOS DA PROPONENTE

NOME:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF Nº :

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA Nº:

CONTA Nº:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONES:

VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 120 DIAS):

PRAZOS DE EXECUÇÃO (60 MESES):

DECLARAMOS QUE NÃO ESTAMOS IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO EM QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DE QUALQUER DAS ESFERAS DE GOVERNO.

Local e Data

 Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAPÁ S.A** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA _____, EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO ____/____, PROCESSO Nº _____.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAPÁ S.A - AFAP E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA _____ EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____, PROCESSO Nº _____. Por este instrumento de Contrato, AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAPÁ S.A - AFAP, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de empresa pública, identificada pela sigla AFAP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.929.977/0001-13, com sede na Rua Cândido Mendes, nº 1.111, Bairro Central, CEP: 68.900-100, Macapá/AP, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior, portador da Carteira de Identidade nº ____ - PTC/AP e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, CEP: 68900-000, Macapá/AP, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro, cidade, estado, representada neste ato por seu diretor/sócio/administrador, Sr. _____ (qualificação e endereço completos), doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrarem o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, e ainda pelo Regulamento de Licitações e Contratos desta Estatal; pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, demais tudo de acordo com o Processo em tela, devidamente homologado pela autoridade superior, em ____/____/_____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de licenciamento de uso de software destinado a prover soluções integradas nas áreas de atendimento, concessão e acompanhamento de crédito, cobrança administrativa, gestão e o controle financeiro das operações de crédito, informes legais e risco (mercado, crédito, liquidez e capital), normativos BACEN, gestão financeira e contábil, gestão de patrimônio, financeiro e gestão de contratos para atender as necessidades da AFAP, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital nº ____/_____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo licitatório relativo ao presente instrumento contratual e todos os seus anexos, a proposta de preços e documentos habilitatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de R\$ _____ (por extenso), conforme valores constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA:

Serviço	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Implantação (Migração, Customização e Instalação)				
Licença de uso				
Treinamento - Capacitação				
Customizações (sob demanda)				
Suporte Técnico/Manutenção				
Valor Total 60 (sessenta) meses				

3.2 O pagamento à CONTRATADA, referente aos serviços previstos na Cláusula Primeira, será realizado em conformidade com a execução dos serviços, com o previsto no Edital, em seu Anexo I - Termo de Referência, e no presente instrumento.

3.3 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e tributários resultantes da execução deste contrato;

3.4. A CONTRATADA deverá apresentar acompanhada da Nota Fiscal/Fatura Fiscais, os seguintes documentos: Certidões que comprovem a regularidade perante: a Certidão Negativa ISSQN da Prefeitura Municipal, Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), débitos trabalhistas por meio da Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil);

3.5. A CONTRATADA indicará na Nota Fiscal/Fatura Fiscais o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento;

3.6. EMISSÃO DA NOTA FISCAL: A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), quando obrigatório no Estado (ICMS) ou Município (ISS) sede, em favor da Agência de Fomento do Amapá S.A.;

3.7. A Nota Fiscal - NF deverá ser emitida em no mínimo 2 (duas) vias e conter a indicação do objeto, detalhando a atividade desenvolvida, conforme a discriminação da ordem de compra, devendo a data de emissão coincidir com a competência da despesa, ou seja, dentro do período da efetiva realização da prestação do serviço ou aquisição dos bens/material, já constando todos os tributos incidentes que serão retidos, conforme Instrução Normativa RFB nº 459/ 2004 e alterações, salvo se enquadrada em condição tributária que dispense tal retenção. Neste caso, deverá ser apresentada mensalmente com a NF a Declaração de Simples.

3.8. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: A Nota Fiscal – NF/Fatura Fiscais assim como as certidões negativas da empresa e demais documentos solicitados conforme estabelecido em contrato e necessários para a realização do pagamento deverão ser encaminhados a Agência de Fomento do Amapá S.A até 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.

3.9.. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social da CONTRATADA.

3.10. A CONTRATANTE fará todas as retenções legais previstas, quanto aos tributos incidentes e em especial as relativas ao ISS, IRPJ, CSLL, PIS e COFINS. Independente da forma de quitação dos pagamento, e exceto pelas retenções legais previstas, nenhuma retenção adicional ou tarifa poderá ser retida ou debitada dos valores, sendo o pagamento considerado quitado apenas se no seu valor total deduzido das as retenções

3.11. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no Contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

3.12. O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do Fiscal do contrato, este verificar que os serviços foram executados em desacordo com as especificações apresentadas;

3.13. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura Fiscais ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura Fiscais, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.14. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação trabalhista, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE;

3.15. Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a sua situação perante o Fisco Federal.

3.16. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data de início da inadimplência e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

3.17. Atualização financeira prevista no item anterior será incluída na Nota Fiscal/Fatura Fiscais correspondente a ocorrência.

3.18. A CONTRATADA assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação conforme disposto no inciso IX do art. 69 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com a contratação decorrerão através de depósito bancário, junto ao Banco do Brasil S/A, Agência Setor Público n.º 3575-0, conta corrente n.º 5978-1 - AFAP - Despesa de Manutenção Administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1 O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

5.2 Os serviços serão executados em conformidade com o previsto no Termo de Referência, Anexo I do Edital em tela.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 Este Contrato poderá ter seu valor revisto, a título de reajuste, após o transcurso de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, conforme previsto na Lei Estadual nº 12.525/2003, e suas atualizações, obedecendo ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA.

6.2 Em havendo necessidade de acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, com a concordância da CONTRATADA e sempre nas mesmas condições da proposta, os mesmos serão realizados nos moldes do art. 81, §1º da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

7.1 Em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, os valores a serem pagos, serão atualizados financeiramente, calculados pelo mesmo índice de atualização previsto no item 6.1 deste instrumento, desde a data final de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da CONTRATADA;

7.2 A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída em Nota Fiscal/Fatura, expedida para tal fim e distinta da dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Além das obrigações descritas no Termo de Referência, Anexo I ao Processo em questão, obriga-se ainda a CONTRATADA a:

8.1.1 Fornecer os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes do edital, e do presente Contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da CONTRATANTE;

8.1.2 Zelar pela boa e completa execução do Contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo, prontamente, às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

8.1.3 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CONTRATANTE, quanto ao objeto deste contrato;

8.1.4 Comunicar à CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Contrato;

8.1.5 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

8.1.6 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do Contrato;

8.1.8 Efetuar, pontualmente, o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativas ao objeto contratado;

8.1.9 Adimplir os fornecimentos exigidos pelo edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste Contrato;

8.1.10 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

8.1.11 Atentar para as disposições constantes no Termo de Referência, inclusive quanto aos prazos de atendimento e demais indicadores de qualidade.

8.1.12 Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual, destacadamente as despesas de viagens e impostos.

8.1.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, acidentárias e previdenciárias que incidirem sobre o pessoal que disponibilizar para atuar junto à CONTRATANTE, inclusive transporte, alimentação e hospedagem que se façam necessários.

8.1.14 A CONTRATADA deverá manter sigilo de quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização por escrito da CONTRATANTE.

8.1.15 Prestar os serviços, quando necessário, no endereço da AFAP ou em novo endereço definido posteriormente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Além das obrigações descritas no Termo de Referência, Anexo I ao Processo em questão, obriga-se ainda a CONTRATANTE a:

9.1.1 Realizar os pagamentos, conforme disciplinado neste Instrumento, na proposta da CONTRATADA e no Edital do Processo em questão;

9.1.2 Fiscalizar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, mediante Gestor designado pela CONTRATANTE, comunicando eventuais falhas ou deficiências apresentadas na execução do objeto;

9.1.3 Não ficar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do Presente Contrato, tais como eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção;

9.1.4 Efetuar a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;

9.1.5 Indicar, formalmente, o Gestor e o Fiscal para acompanhamento da execução contratual;

9.1.6 Encaminhar a liberação de pagamento da fatura da prestação de serviços aprovada;

9.1.7 Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização dos serviços especificados;

9.1.8 Fornecer, à CONTRATADA, os elementos indispensáveis ao cumprimento do Contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias, contados da assinatura;

9.2 A fiscalização será realizada em conformidade com a execução dos trabalhos, a partir da autorização de início dos mesmos, de acordo com os preços unitários apresentados pela CONTRATADA;

9.3 À CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA relacionados aos serviços, como danos e prejuízos contra terceiros, multas e outros que sejam devidos, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a AFAP aplicará à Contratada as penalidades cabíveis, garantida a prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

10.2. As seguintes sanções serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP pelo infrator;

10.3. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades pelos motivos que se seguem e que não são exaustivos:

10.3.1. Comportar-se de modo fraudulento ou inidôneo;

10.3.2. Não prestar os serviços de acordo com as especificações do Termo de Referência e Contrato correlato;

10.3.3. Descumprir quaisquer das condições e prazos estipulados.

10.4. A advertência será aplicada quando ocorrer:

10.4.1. Interrupção injustificada do sistema e sem aviso prévio à CONTRATANTE;

10.4.2. Descumprimento das obrigações contratuais que acarretem prejuízos para a Agência de Fomento do Estado do Amapá; e/ou execução insatisfatória, não correção de erros e substituição de itens determinada pela Fiscalização, ou pequenos transtornos no fornecimento dos serviços;

10.5. A multa será aplicada em caso de interrupção injustificada do fornecimento do serviço por um período superior a 24 horas e que cause quaisquer prejuízos à execução das atividades contratadas;

10.5.1. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de interrupção injustificada, a partir das 24h sem os serviços, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.5.2. Multa moratória de 5% sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.5.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total da obrigação, bem como de graves prejuízos às atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE e das quais sejam imprescindíveis o correto funcionamento dos sistemas contratados.

10.5.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber desta Agência de Fomento, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poder-se-á proceder à cobrança judicial da multa;

10.5.5. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Agência;

10.5.6. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos causados à Agência de Fomento do Estado do Amapá - AFAP serão deduzidos de qualquer crédito que lhe for devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

10.6. Poderá ser aplicada, ainda, a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.7. A aplicação das sanções previstas não impede a CONTRATANTE de reincidir o contrato em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações constantes no instrumento contratual, desde que garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.8. As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas juntamente com as multas e serão aplicadas a partir da notificação da CONTRATADA e expirado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa 10.9. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.10. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.11. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 83, III da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 as empresas ou profissionais que:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.12. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

10.13. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e judicialmente;

10.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, em conjunto pelas partes, havendo ou não infração de qualquer uma das cláusulas nele constantes, bastando para tanto a concordância de ambas as Partes, mediante manifestação expressa e formal.

11.2. Constituem motivo para a rescisão unilateral do Contrato pela AFAP:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

c) o descumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

d) a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013; e) inobservância da vedação ao nepotismo;

e) prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da AFAP, direta ou indiretamente.

11.3. Quando a rescisão ocorrer por iniciativa da CONTRATADA, fica a mesma obrigada a comunicar sua pretensão à AFAP com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.4. Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da CONTRATADA no momento da rescisão, poderá a AFAP efetuar a retenção de valores devidos à CONTRATADA, no limite suficiente a compensação dos mesmos.

11.5. Em qualquer hipótese de rescisão contratual, a CONTRATADA somente terá direito à remuneração pelos serviços convenientemente prestados.

11.6. Este Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo não cumprimento por qualquer das partes, das cláusulas e condições aqui pactuadas, sem prejuízo das cominações avençadas, mediante notificação por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.7. Este Contrato será rescindido, ainda, pela parte inocente, mediante notificação extrajudicial com efeitos rescisórios imediatos, nos seguintes casos:

I – Se a AFAP não efetuar os pagamentos devidos por força deste Contrato; e

II – Se qualquer das partes requerer recuperação judicial ou extrajudicial, tiver pedido de falência justificadamente promovida contra seu nome ou entrar em liquidação judicial ou extrajudicial, desde que tal fato não tenha sido sanado dentro de 30 (trinta) dias, após ter recebido aviso escrito da outra parte para este fim.

11.8. A rescisão deste Contrato não afeta as obrigações de pagamento vencidas ou devidas antes da data de sua rescisão.

11.9. Havendo infração de qualquer uma das cláusulas deste contrato, o mesmo será rescindido mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, uma vez decorrido este prazo e ocorrendo a rescisão, fica impedida a CONTRATANTE de utilizar o SISTEMA, em virtude da suspensão da liberação da senha de acesso, atualizações ou manutenção, por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUCESSÃO

12.1 O Presente Instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas, assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 Em havendo necessidade de acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, e sempre nas mesmas condições da proposta, os mesmos serão realizados nos moldes do art. 81, §1º da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, desde que haja concordância das partes;

13.2 Em ocorrendo acréscimo ao valor contratual deverá ser respeitado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do presente contrato, para quaisquer de seus itens, bem como a concordância da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Regulamento de Licitações e Contratos da AFAP; pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; e pelas regras no Edital do processo em tela e seus anexos, pela proposta de preços da CONTRATADA, pela legislação indicada no preâmbulo deste Contrato e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da AFAP lotado na Gerência de Tecnologia - GTI, devidamente designado através de Portaria pela autoridade competente, devendo apurar e assentar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da AFAP ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

15.3. O Fiscal do Contrato emitirá Ordem de Execução de Serviços, a partir da data da assinatura do Contrato, para ciência da CONTRATADA do início dos serviços;

15.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

15.5. Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela AFAP, representá-la na execução do Contrato;

15.6. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da presente contratação, se em desacordo com a especificação deste Contrato.

15.7. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão se prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a AFAP;

15.8. O Fiscal do contrato deverá monitorar a execução do Contrato e exigir a qualidade efetiva dos serviços contratados, além de conferir a compatibilidade das Notas Fiscais/Faturas e documentação exigível para pagamento;

15.9. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto contratado, a Agência de Fomento do Estado do Amapá - AFAP se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, cabendo-lhe:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Projeto Básico, Contrato e Proposta da empresa;
- b) Acompanhamento do serviço contratado e ateste das Notas Fiscais;
- c) Comunicar à contratada qualquer ocorrência em registro, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;
- d) Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação de sanções previstas no Contrato, informando-as ao setor competente, sob pena de responsabilidades;
- e) Realizar gestão para sanar casos omissos, na sua esfera de atribuição, submetendo à autoridade superior as questões controvertidas decorrentes da execução da contratação, com o objetivo de dar solução às questões suscitadas, preferencialmente no âmbito administrativo.

15.10. O presente contrato terá sua execução suspensa, ocorrendo motivos de força maior ou caso fortuito, que impeçam o seu cumprimento por qualquer das partes, prosseguindo na sua execução logo que cesse a causa que ensejou a suspensão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 Conforme disposto no art. 51, §2º, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, o presente Instrumento Contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

17.1. Na execução do presente Contrato são vedadas a ambas as partes, através de quem as represente no que couber:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.420/2015, do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. No presente Contrato, a AFAP assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

19.2 A CONTRATADA, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

19.3 A CONTRATADA tratará os dados pessoais segundo os ditames e interesses da AFAP, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, nos termos do artigo 39 da Lei nº 13.709/2018.

19.4 A CONTRATADA deve auxiliar a AFAP a garantir o cumprimento das obrigações do controlador de dados de acordo com os dispositivos normativos contidos na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), fornecendo informações sobre os aspectos técnicos e medidas organizacionais já implementadas.

19.5 No caso de descumprimento pela CONTRATADA dos dispositivos da Lei Geral de Proteção de Dados, fica obrigada a assumir a responsabilidade por qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

19.6 A CONTRATADA deverá notificar a AFAP, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber nos termos do Capítulo III da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

19.1. No que couber, a CONTRATADA atenderá aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o art. 225 da Constituição Federal da República, e em conformidade com o Decreto Federal nº 7.746/2012.

19.2. A CONTRATADA deverá proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de mão de obra para o quadro da empresa.

19.3. A CONTRATADA deverá observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e as normas internas de segurança e saúde do trabalho.

19.4. A CONTRATADA deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.

19.5. A CONTRATADA deverá administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

19.6. A CONTRATADA deverá utilizar sistemas informatizados para registro de entrada e saída de pessoas e materiais no ambiente de prestação de serviços para controlar acessos e realizar análises gerenciais, evitando o uso de papel.

19.7. A CONTRATADA deverá destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

19.8. A CONTRATADA deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

19.9. Racionalizar/economizar energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, conforme regulamentações, para os casos possíveis;

19.10. Evitar o desperdício da água potável; e treinar/capacitar periodicamente os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONFIDENCIALIDADE E DO SIGILO

20.1. A CONTRATADA se obriga a manter em sigilo as informações da CONTRATANTE, que obtiver durante a execução do presente Contrato, obrigando-se ainda, no que couber, a observar as normas inerentes ao Sigilo Bancário (Lei Complementar nº 105/01), vedando-se a utilização das informações obtidas em decorrência deste instrumento para fins outros, senão para o cumprimento das obrigações aqui dispostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMERA – DA RELAÇÃO COM OS CLIENTES

21.1. Os prestadores de serviço contratados que venham a ter relacionamento relevante com os clientes da AFAP manifestam aceitação e dever de observância dos Princípios previstos na Política Institucional de Relacionamento com Clientes e Usuários, disponível no site institucional da AFAP: <https://www.afap.ap.gov.br/transparencia/estatuto-politicas-e-manuais>.

21.2. Eventuais desatendimentos dos princípios listados na Política referida poderão ensejar a rescisão do contrato após regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

19.2 A numeração do presente instrumento, para fins de observância da ordem cronológica dos desta estatal, terá como marco a data de elaboração do mesmo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado, acordado e contratado, foi lavrado o presente Instrumento em via digital, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá, ____ de _____ de ____.

P/ CONTRATANTE:

Presidente da AFAP

P/ CONTRATADA:

(representante)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO VI

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, cadastrado no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de Proponente da licitação instaurada na Agência de Fomento do Estado do Amapá S.A. - AFAP, Processo Nº 150204.0077.0752.0043/2025 GTI - AFAP, na modalidade Pregão Eletrônico nº 00X/2026, declara(mos), sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do Declarante

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do Concorrente.

Anexo VII

Modelo de declaração de não enquadramento nas hipóteses de vedações previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento de Contratações e na Política de transação para partes relacionadas;

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, cadastrado(a) no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de Proponente da licitação instaurada na Agência de Fomento do Estado do Amapá S.A. - AFAP, Processo Nº 150204.0077.0752.0043/2025 GTI - AFAP, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 00X/2026, que a Proponente, **seus sócios, dirigentes ou administradores não se enquadram nas vedações** constantes do processo em tela e/ou previstos no Regulamento de Contratações, na Política para Transações com Partes Relacionadas da AFAP e na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Local e data.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Nome e assinatura do representante legal.

Anexo VIII
Declaração que não emprega menor

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, cadastrado no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, para atender ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

ANEXO IX TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Pelo presente instrumento, a CONTRATADA, com sede (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por (nome do representante), assume o compromisso de manter a confidencialidade e sigilo sobre quaisquer informações, documentos e/ou dados da AFAP.

Por este Termo de Confidencialidade e Sigilo, a CONTRATADA compromete-se:

- a) Pela responsabilidade da manutenção de confidencialidade e sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena das sanções legais, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE;
- b) Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso, em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

Entende-se, para os fins deste Termo, INFORMAÇÕES, DOCUMENTOS E/OU DADOS DA AFAP como quaisquer dados, informações, códigos-fonte e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, CONFIDENCIAIS OU NÃO, de que a CONTRATADA venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos.

Sem prejuízo das demais penalidades específicas, estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA pagará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para cada infração a este Termo de Confidencialidade e Sigilo cometida, sem que tal penalidade ilida o direito da CONTRATANTE a eventuais perdas, danos, lucros cessantes sofridos, devendo também suportar os ônus processuais e honorários advocatícios, desde já estabelecidos em 20% (vinte por cento) sobre o valor da demanda.

Pelo não cumprimento do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO X

Modelo de Declaração de que possui suporte técnico/administrativo

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, cadastrado(a) no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada na Agência de Fomento do Estado do Amapá S.A. - AFAP, Processo Nº 150204.0077.0752.0043/2025 GTI - AFAP, na modalidade Pregão Eletrônico nº 00X/2026, que possui suporte técnico/administrativo, pessoal qualificado e treinado, bem como instalações em condições de operar e perfeitamente capacitadas a atender aos requisitos técnicos do objeto desta licitação.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.